



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Responsável: PATRÍCIA COVO CARVALHO

Matrícula: 2058

Telefone: (67) 3562-5673

Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: veículo smas

Pesquisa realizada entre 12/06/2024 11:45:40 e 12/06/2024 11:53:39

Relatório gerado no dia 12/06/2024 11:56:18 (IP: 170.81.37.90)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) veículo automotor 07 lugares,	3	2 Unidades	R\$ 145.152,33 (un)	-	R\$ 145.152,33	R\$ 290.304,66
					Valor Global:	R\$ 290.304,66

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo automotor 07 lugares,

Preço Estimado: R\$ 145.152,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 145.152,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 145.152,33
-------------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 137.500,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXAMBU DO SUL	Data:	11/06/2024 13:30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO A DO EDITAL	Modalidade:	Pregão - Presencial
Descrição:	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL DA REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS REGRAS DAS FOLHAS DE DADOS OU, AINDA, VEÍCULO SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE: PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES: 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. NOMENCLATURA: VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES; 1.1.1. MODELO REFERENCIAL: 1.2. COR PREDOMINANTE: 1.2.1. A DEFINIR. 1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.3.1. ZERO KM; 1.3.2. 04 PORTAS; 1.3.3. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; 1.3.4. CABINE/CARROCERIA: PARA 07 OCUPANTES, MINIVAN. 1.4. DIMENSÕES: 1.4.1. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4240 MM; 1.4.2. LARGURA MÍNIMA: 1700 MM. 1.5. MOTOR: 1.5.1. DIANTEIRO, MÍNIMO 4 CILINDROS; 1.5.2. POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV; 1.5.3. TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 16 KGFM; 1.5.4. ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. 1.6. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: 1.6.1. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) OU GASOLINA; 1.6.2. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS. 1.7. TRANSMISSÃO: 1.7.1. AUTOMÁTICO DE, NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES. 1.8. DIREÇÃO: 1.8.1. ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO -HIDRÁULICA. 1.9. CAPACIDADE: 1.9.1. VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS: 160 L (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); 1.10. SISTEMA DE SEGURANÇA: 1.10.1. FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; 1.10.2. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); 1.10.3. AIRBAGS FRONTAIS; 1.10.4. CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS NOS BANCOS INTERMEDIÁRIOS; 1.10.5. ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS INTERMEDIÁRIOS; 1.10.6. FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE); 1.10.7. TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; 1.10.8. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; 1.10.9. SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE); 1.10.10. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS (DE...	Identificação:	11414598000181-1-000005/2024
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	11/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	UNIDADE (UN)
		UF:	SC



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
83.297.366/0001-00		DM AUTO VEICULOS LTDA		R\$ 137.500,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
SC	Chapecó	AV GETULIO DORNELES VARGAS N, 2790	(49) 3321-5555	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R\$ 139.590,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	Data: 24/05/2024 08:59
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO (no site: blcompras.com), visando à aquisição de Um veículo tipo Minivan de segmento B de 7 Lugares ano 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte - GO.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: VEÍCULO TIPO MINIVAN DE SEGMENTO B DE 7 LUGARES – AUTO FLEX 24/25. Motorização dianteiro transversal, gasolina e etanol, 8 válvulas, injeção eletrônica de combustível / torque máximo líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 líquida ou sae bruta): Gasolina: 16,8 kg - VEÍCULO TIPO MINIVAN DE SEGMENTO B DE 7 LUGARES – AUTO FLEX 24/25. Motorização dianteiro transversal, gasolina e etanol, 8 válvulas, injeção eletrônica de combustível / torque máximo líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 líquida ou sae bruta): Gasolina: 16,8 kgf.m 2800 rpm / etanol: 17,7 kgf.m 2600 rpm / Número de cilindros: 4 em linha; potência máxima líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 líquida ou sae bruta): gasolina: 106 CV 5200 rpm / etanol: 111 CV 5200 rpm / Transmissão: automática de 6 velocidades / Freios: hidráulicos com duplo circuito distribuído em diagonal / Direção: elétrica progressiva (EPS) / Suspensão: dianteira: independente tipo “Mcpherson”, barra estabilizadora ligada ao amortecedor; Traseira: semi independente, com eixo torção / Rodas e Pneus...conforme Edital Pregão Eletrônico nº 05/2024.	Identificação: 10701551000136-1-000058/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 24/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
13.843.556/0001-91		LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 139.590,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Porangatu	AV BELEM BRASILIA, C/6, S/N	Chiarllys	(62) 3362-1000	chiarllyschvrolet@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R\$ 158.367,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Pilar	Data: 17/05/2024 11:45
Objeto: Aquisição de 02 veículos tipo minivan com capacidade para 07 passageiros, conforme emenda 594/2024 SEDAM/PB	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
	SRP: SIM
Descrição: Veículo Minivan; Ano/modelo 2024/2024; Cap.p/ 07 passageiros (06 passageiros + motorista); Comb. flex; Motorização igual ou superior a 106cv; Rodas de 15"; Tanque de comb. capacidade de 53L; Pintura sólida na cor branca; Porta malas c/ cap. de 162L (c/ 07 - Veículo Minivan; Ano/modelo 2024/2024; Cap.p/ 07 passageiros (06 passageiros + motorista); Comb. flex; Motorização igual ou superior a 106cv; Rodas de 15"; Tanque de comb. capacidade de 53L; Pintura sólida na cor branca; Porta malas c/ cap. de 162L (c/ 07 lugares); direção hidr. ou elétrica; câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 à ré; jogo de tapetes; prot. de cárter; Equip. de segurança: Freios ABS, Alarme antifurto, Cintos de três pontos p/todos ocupantes, Controle de estabilidade, Faróis c/ regulagem de altura, Limpador e lavador traseiro, Desembaçador do vidro traseiro, Airbags frontais, Câmera traseira p/ manobras, Faróis de neblina, Travamento central das portas	Identificação: 303289
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 2
	Unidade: UN
	UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial		
40.603.499/0001-46	AUTOSTRADA VEICULOS LTDA			R\$ 138.000,00		
VENCEDOR						
Marca: AIRCROSS FEEL 7 LUGARES- AUT CITROEN						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: AIRCROSS FEEL 7 LUGARES- CITROEN- AUT						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
17.161.125/0001-04	TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA			R\$ 150.000,00		
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Quixadá	RODOVIA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 3101	Pablo	(88) 3412-2478	terradosol@terradosolquixada.com.br	
08.811.523/0001-20	DAO SILVEIRA MOTORS LTDA			R\$ 155.000,00		
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA			R\$ 158.835,00		
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Recife	AVENIDA RUY BARBOSA, 965	Esther Sandrelly Albuquerque Crespim	(81) 3301-8761	frotista@pedragon.com.br	
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			R\$ 190.000,00		
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:		Telefone:		Email:		
C161, 1568		(62) 8125-8880		thiago.delanoinvestimentos@gmail.com		

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 12/06/2024 11:47:11

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/06/2024 11:45:40

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 12/06/2024 11:56:18 (IP: 170.81.37.90)
Código Validação: tYb4UBk%2f180JDIOtnC6cgTY3cFWfNfbSMCQFiGj3i0MqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tYb4UBk%252f180JDIOtnC6cgTY3cFWfNfbSMCQFiGj3i0MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE
Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL

OBJETO

Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos para atender as demandas da Fundo Municipal de A. Social do município de Campestre/AL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 417.055,8333

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **15/03/2024** às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Disponível bnc.gov.br ou através do e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com



Sumário

1. <u>DO OBJETO</u>	3
2. <u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	3
3. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	5
4. <u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	7
5. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	8
6. <u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	11
7. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	13
8. <u>DOS RECURSOS</u>	17
9. <u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	17
10. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	19
11. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/204

(Processo Administrativo n° 02260001/2024)

(Para este certame, não será aplicado os dispostos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fundamentado no inciso III, do Art. 49 da supracitada Lei, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado)

Torna-se público que o Município de Campestre/AL, por meio do(a) departamento de licitações, realizará licitação, para na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- a) O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos para atender as demandas da Fundo Municipal de A. Social do município de Campestre/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- i. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site **www.bnc.org.br**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- ii. Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- iii. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- iv. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- v. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- vi. Não poderão disputar esta licitação:
- vii. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- viii. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- ix. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- x. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- xi. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- xii. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- xiii. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- xiv. agente público do órgão ou entidade licitante;
- xv. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- xvi. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- xvii. O impedimento de que trata o item x será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- xviii. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens viii e ix poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- xix. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Assinado por: PATRICIA COELHO CAMPESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

- xx. O disposto nos itens viii e ix não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- xxi. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- xxii. A vedação de que trata o item xiv estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- c) Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens DO EDITAL.
- d) No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadadosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

- i) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- j) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- k) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- l) A falsidade da declaração de que trata os itens d) ou i) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- m) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- n) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- o) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- p) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - q) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - r) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - s) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - t) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - u) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - v) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item p) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
 - w) Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

Assinado por: PATRICIA COVO CAMPESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- x) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- b) *valor unitário e valor total do item;*
- c) Marca;
- d) *Fabricante;*
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- f) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- g) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- k) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- l) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- m) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- n) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- o) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1) A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 9) O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10) O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 15) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição dos demais colocações.
- 16) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 17) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 18) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 5 minutos. Após esse prazo, o sistema a cada 2 minutos sem lance fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 19) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

- por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 21) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 22) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 23) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 24) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 23), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 25) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 27) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 28) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 29) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 30) Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 31) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 32) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 33) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 34) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 35) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por: PATRICIA COELHO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



- 36) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 37) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 38) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 39) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 40) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 41) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 42) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 43) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 44) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 45) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 46) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 47) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 48) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 49) empresas brasileiras;
- 50) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 51) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.



- 52) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 53) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 54) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 55) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 56) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 57) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 58) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item vi do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.
- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício



em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e i) deste edital.

- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,



bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- c) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- d) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

- e) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- f) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) A habilitação será verificada por meio apresentação dos seguintes documentos:

7.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldodoempreendedor.gov.br**;
- 7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 1971;
- 7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVOVARVADIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3>



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.8 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

7.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.4 Qualificação Técnica

7.4.1 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

7.4.1.1 Quando não emitidos por conselho profissional competente, os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado.



7.4.1.2 Os atestados deverão possuir quantidades mínimas de 30% (trinta por cento) da quantidade licitada.

7.4.1.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- b) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- c) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- d) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.5.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.5.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.4 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- i. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- ii. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- iii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- iv. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- v. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- vi. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- vii. deixar de apresentar amostra;
- viii. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- ix. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

- x. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- xi. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- xii. fraudar a licitação
- xiii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- xiv. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- xv. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- xvi. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- xvii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- xviii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- xix. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - xx. advertência;
 - xxi. multa;
 - xxii. impedimento de licitar e contratar e
 - xxiii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- xxiv. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - xxv. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - xxvi. as peculiaridades do caso concreto
 - xxvii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - xxviii. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - xxix. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- xxx. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- xxxi. Para as infrações previstas nos itens ii, iii e ix, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- xxxii. Para as infrações previstas nos itens xi, xii, xiii, xvii e xviii, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- xxxiii. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- xxxiv. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- xxxv. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens ii, iii e ix, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

- xxxvi. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens xi, xii, xiii, xvii e xviii, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens ii, iii e ix que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- xxxvii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item ix, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- xxxviii. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- xxxix. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- xl. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- xli. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- c) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no sistema BNC <https://bnc.org.br>, contato (42) 3026-4550.
- d) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- e) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- f) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVATTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3>



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portal da transparência www.campestre.al.gov.br
- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO II - Termo de Referência

Campestre, 05 de março de 2024

Rosangela Lopes Pereira
Secretária do FMAS

Maria Betânia Leite Valença
Pregoeira



ANEXO I

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/AL, E A EMPRESA

O Município de xxxxxxxxxxxx/AL, ATRAVES DO FMAS com sede na administrativa no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias..

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA COELHO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3





9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/23, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Fica designado para atuar como fiscal do contrato o servidor, portador de CPF e matrícula/portaria nº

10.4. Fica designado para atuar como gestor do contrato o servidor, portador de CPF e matrícula/portaria nº

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens ii, iii e ix, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens xi, xii, xiii, xvii e xviii, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens ii, iii e ix, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens xi, xii, xiii, xvii e xviii, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens ii, iii e ix que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item ix, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:
- 14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. Representante leal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de veículos automotores novo, devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: zero quilometro, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Campestre, conforme especificações do Termo de Referência. ETP Realizado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, TIPO SPIN PADRONIZAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS/EQUIPAMENTOS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 E POTENCIA MÍNIMA DE 106CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; BI COMBUSTÍVEL; FRETE: INCLUSO CHAVE COM CONTROLE REMOTO; AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LTS; CÂMBIO MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PARA PEÇAS COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO COMO DETERMINA O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO FRETE; INCLUSO PORTA MALAS MÍNIMO DE 600 LITROS; EMPLACAMENTO: INCLUSO em nome da Secretaria de A. Social. AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM NOVA COMPLETA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, BANCO DE COURO, COM CAPACIDADE, NO MINIMO, PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO DO ANO, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.4; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMÁTICO; COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180CV; ARCONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, TRAVAS ELETRICAS, TAPETE DE BORRACHA, AIRBAG, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG. COM GARANTIA MINIMA DE 03(TRES) ANOS. EMPLACAMENTO: INCLUSO EM NOME DA SECRETARIA DE A. SOCIAL. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	ASSISTÊNCIA SOCIAL

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL AQUISIÇÃO.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão);
- Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;
- O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;
- Indicador do nível de combustível;
- Indicador de temperatura de motor;
- Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

- Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
- O veículo deverá ser fornecido na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.

DESEMPENHO

- Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido;
- Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 106 CV, a gasolina;
- Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 10,2s;
- Velocidade máxima não inferior a 180Km/h;
- Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio;
- Tacômetro (conta giros do motor);
- Controle de tração.

SEGURANÇA:

- Direção ELETROASSISTIDA (EPS), original de fábrica;
- Freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos;
- Sistema de retenção suplementar (airbag) de série;
- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para- brisa;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio paracabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;
- Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;
- Sistema adicional de luz de parada (brake light);
- Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

RODAS E PNEUS:

- Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;
- O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.

DIMENSÕES:

- Compartimento de carga com volume mínimo de 450 litros conforme ABNT (tolerância de 5%, para mais ou para menos);
- Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos);
- Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.610mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre-eixos mínima: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.780mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.433mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos);



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

SISTEMA ELÉTRICO:

- A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.
- Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;
- As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.
- É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.
- Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada;
- Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;

REVESTIMENTO INTERNO:

- Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação;

DIVERSOS:

- Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.
- Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;
- Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

O VEÍCULO DEVERÁ:

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

CAMINHONETE

6- CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão);
- Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;
- O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;
- Indicador do nível de combustível;
- Indicador de temperatura de motor;
- Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
- O veículo deverá ser fornecido na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.

DESEMPENHO

- Motor diesel 2,4;
- motor com potência mínima de 180 CV;
- Velocidade máxima não inferior a 180Km/h;
- Transmissão automática, de no mínimo 6 marchas à frente e uma à ré;
- Controle de tração.

SEGURANÇA:

- Direção hidráulica, original de fábrica;
- Freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos;
- Sistema de retenção suplementar (airbag) de série;
- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- BANCOS DE COURO dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio paracabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;
- Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;
- Sistema adicional de luz de parada (brake light);
- Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

RODAS E PNEUS:

- Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada tração 4X4;
- O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.

DIMENSÕES:

- Compartimento de carga com volume mínimo de 1.000 litros caçamba conforme ABNT (tolerância de 5%, para mais ou para menos);
- Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos);
- Dimensões externas – comprimento mínimo: 5.000mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre-eixos mínima: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos);



SISTEMA ELÉTRICO:

- A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.
- Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;
- As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.
- É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.
- Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada;
- Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;

REVESTIMENTO INTERNO:

- Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação;

DIVERSOS:

- Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.
- Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;
- Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

O VEÍCULO DEVERÁ:

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

A Administração exige que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. ([Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022](#))

Obs: O veículo ofertado neste certame deverá atender as características e especificações contidas na descrição acima, sob pena de automática desclassificação da proposta.

4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**



4.1. A Secretaria Municipal da A. SOCIAL da Prefeitura Municipal de Campestre necessita da veículos para a manutenção dos programas assistenciais, a fim de atender a demanda do município, visto que o serviço de transporte usuários e funcionários (visitadores) vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veículos, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de A. SOCIAL e visitadores, facilitará o acesso as incumbências públicas, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município Zona Urbana e Rural.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO:

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documentos em anexo nos autos do Processo.

A despesa com a execução do objeto de que trata este edital é estimada no valor Global de R\$ 417.055,83 (quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte verba orçamentária pela secretaria de A. SOCIAL.

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE A. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA A. SOC

PROJETO/ATIVIDADE/OP.ESPECIAL: 2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.9.0.52 .00.00.00.0000 MATERIAL PERMANENTE

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo no local indicado na Autorização emitida pelo Setor de Compras da secretaria de A. SOCIAL, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, pagamento conforme desembolso do MDS recurso federal.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

O objeto desta licitação deverá ser entregue imediata no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da autorização de compras por requisição do gestor.

Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, onome, cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria de A. SOCIAL de Campestre, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de A. SOCIAL, sito na Rua Edson da Gama Peixoto s/n – centro- Campestre.

8. DO PRAZO DE GARANTIA:

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos ou reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/RECEBIMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 16.550.792/0001-08

Nos termos do art. Lei Nº 14.133/21, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; A CONTRATANTE poderá rejeitar o veículo a ser fornecido, se este estiver em desacordo com o contrato; Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE; Fica responsável por gerir a execução contratual o Secretário Municipal de A. SOCIAL de Campestre; Fica responsável por fiscalizar a execução contratual o Fiscal de contrato.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

Campestre, 26 de fevereiro de 2024

Cledja Valéria Marques da Silva
Ag. Administrativo



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024FMAS

Processo Administrativo Nº 02260001/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Data de Publicação: 05/03/2024 15:37:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/03/2024 08:33:09	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
06/03/2024 22:38:48	CADASTRO DE PROPOSTA	AKANE VEICULOS LTDA
12/03/2024 07:49:58	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
12/03/2024 07:53:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
14/03/2024 12:31:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
14/03/2024 16:54:13	CADASTRO DE PROPOSTA	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA
15/03/2024 04:13:38	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
15/03/2024 04:56:32	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
15/03/2024 04:59:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
15/03/2024 07:23:35	CADASTRO DE PROPOSTA	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
15/03/2024 09:21:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AKANE VEICULOS LTDA
15/03/2024 10:48:28	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia.
15/03/2024 10:49:05	MENSAGEM	PREGOEIRO internet caindo.
15/03/2024 10:49:11	MENSAGEM	PREGOEIRO vamos iniciar.
15/03/2024 11:36:47	MENSAGEM	PREGOEIRO solicito catalogo do veiculo e o contrato de concessão, prazo 2 horas para apresentar. contados desta mensagem

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, TIPO SPIN PADRONIZAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE)
LUGARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET SPIN LT	Modelo: 2024/2024
Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, TIPO SPIN PADRONIZAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS/EQUIPAMENTOS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 E POTENCIA MÍNIMA DE 106CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; BI COMBUSTÍVEL; FRETE: INCLUSO CHAVE COM CONTROLE REMOTO; AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LTS; CÂMBIO MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PARA PEÇAS COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO COMO DETERMINA O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO FRETE; INCLUSO PORTA MALAS MÍNIMO DE 600 LITROS; EMPLACAMENTO: INCLUSO em nome da Secretaria de A. Social. AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 135.450,00	Valor Total: 135.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMPORIO 77 LTDA	106	13.430.713/0001-37	136.000,00	135.450,00		Sim
2 PEDRAGON AUTOS LTDA	072	03.935.826/0001-30	158.180,00	135.500,00	0,04	Não
3 3A COMÉRCIO DE VEICULOS E	076	38.279.815/0001-24	136.750,00	135.900,00	0,30	Sim
4 TERRA DO SOL COMERCIO DE	077	17.161.125/0001-04	150.000,00	140.000,00	3,02	Não





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/03/2024 15:37:03	PUBLICADO		
05/03/2024 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/03/2024 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/03/2024 10:49:33	DISPUTA		
15/03/2024 10:49:33	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	158.180,00
15/03/2024 10:49:33	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 106)	136.000,00
15/03/2024 10:49:33	LANCE	TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	150.000,00
15/03/2024 10:49:33	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 076)	136.750,00
15/03/2024 10:52:57	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	155.200,00
15/03/2024 10:54:05	LANCE	TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	140.000,00
15/03/2024 10:55:47	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	135.500,00
15/03/2024 10:56:16	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 076)	135.900,00
15/03/2024 10:56:32	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 106)	135.450,00
15/03/2024 10:59:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMPORIO 77 LTDA			
15/03/2024 10:59:33	NEGOCIAÇÃO		
15/03/2024 12:44:27	MENSAGEM PREGOEIRO		
CARACTERÍSTICAS GERAIS:			
• Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão);			
15/03/2024 13:42:21	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM NOVA COMPLETA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, BANCO DE COURO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET	Modelo: CHEVROLET S10 LTZ
Descrição: VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM NOVA COMPLETA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, BANCO DE COURO, COM CAPACIDADE, NO MINIMO, PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO DO ANO, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.4; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMÁTICO COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180CV; ARCONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIRO TRAVAS ELETRICAS, TAPETE DE BORRACHA, AIRBAG, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG. COM GARANTIA MINIMA DE 03(TRES) ANOS. EMLACAMENTO: INCLUSO EM NOME DA SECRETARIA DE A. SOCIAL. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 274.800,00		Valor Total: 274.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 3A COMÉRCIO DE VEICULOS E	053	38.279.815/0001-24	280.200,00	274.800,00		Sim
2 EMPORIO 77 LTDA	050	13.430.713/0001-37	280.000,00	274.850,00	0,02	Sim
3 AKANE VEICULOS LTDA	116	41.183.930/0001-05	280.222,00	277.700,00	1,04	Não
4 RODA BRASIL COMÉRCIO	126	15.332.890/0001-06	280.000,00	278.000,00	0,11	Não





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL**

5 NOVOS TEMPOS COMERCIO DE	092	40.497.852/0005-84	330.000,00	290.000,00	4,32	Não
6 PEDRAGON AUTOS LTDA	117	03.935.826/0001-30	307.990,00	299.500,00	3,28	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/03/2024 15:37:03	PUBLICADO			
05/03/2024 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/03/2024 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/03/2024 10:49:48	DISPUTA			
15/03/2024 10:49:48	LANCE	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 092)	330.000,00	
15/03/2024 10:49:48	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	280.222,00	
15/03/2024 10:49:48	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 117)	307.990,00	
15/03/2024 10:49:48	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	280.000,00	
15/03/2024 10:49:48	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	280.000,00	
15/03/2024 10:49:48	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	280.200,00	
15/03/2024 10:52:03	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	279.900,00	
15/03/2024 10:52:30	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 117)	299.500,00	
15/03/2024 10:57:11	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	279.800,00	
15/03/2024 10:58:00	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	279.750,00	
15/03/2024 10:58:00	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
15/03/2024 10:58:48	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	279.740,00	
15/03/2024 10:59:26	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	279.000,00	
15/03/2024 10:59:28	LANCE	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 092)	290.000,00	
15/03/2024 10:59:47	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	278.900,00	
15/03/2024 11:00:05	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	279.500,00	
15/03/2024 11:00:42	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	278.950,00	
15/03/2024 11:01:32	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	278.000,00	
15/03/2024 11:01:42	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	278.850,00	
15/03/2024 11:01:46	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	277.900,00	
15/03/2024 11:01:56	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	278.800,00	
15/03/2024 11:02:42	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.850,00	
15/03/2024 11:03:09	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	277.800,00	
15/03/2024 11:03:36	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.750,00	
15/03/2024 11:04:07	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	278.500,00	
15/03/2024 11:04:39	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	277.700,00	
15/03/2024 11:05:18	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.650,00	
15/03/2024 11:05:39	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	277.600,00	
15/03/2024 11:06:06	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.550,00	
15/03/2024 11:07:04	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	277.200,00	
15/03/2024 11:07:30	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.150,00	
15/03/2024 11:07:42	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	277.100,00	



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL**

15/03/2024 11:08:11	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.050,00
15/03/2024 11:08:40	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	277.000,00
15/03/2024 11:08:50	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.900,00
15/03/2024 11:09:15	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.950,00
15/03/2024 11:09:46	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.850,00
15/03/2024 11:09:54	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.800,00
15/03/2024 11:10:20	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.750,00
15/03/2024 11:10:24	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.700,00
15/03/2024 11:10:43	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.650,00
15/03/2024 11:11:12	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.600,00
15/03/2024 11:11:34	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.550,00
15/03/2024 11:11:41	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.500,00
15/03/2024 11:12:06	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.450,00
15/03/2024 11:12:09	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.400,00
15/03/2024 11:12:37	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.350,00
15/03/2024 11:12:53	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.300,00
15/03/2024 11:13:13	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.250,00
15/03/2024 11:13:24	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.200,00
15/03/2024 11:13:42	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.150,00
15/03/2024 11:14:03	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.100,00
15/03/2024 11:14:25	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.050,00
15/03/2024 11:14:34	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.000,00
15/03/2024 11:14:57	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.950,00
15/03/2024 11:15:16	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.900,00
15/03/2024 11:15:47	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.850,00
15/03/2024 11:16:03	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.800,00
15/03/2024 11:16:37	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.750,00
15/03/2024 11:16:50	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.700,00
15/03/2024 11:17:12	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.650,00
15/03/2024 11:17:27	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.600,00
15/03/2024 11:17:58	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.550,00
15/03/2024 11:18:07	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.500,00
15/03/2024 11:18:29	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.450,00
15/03/2024 11:18:33	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.400,00
15/03/2024 11:18:57	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.350,00
15/03/2024 11:19:12	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.300,00
15/03/2024 11:19:43	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.250,00
15/03/2024 11:19:48	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.200,00
15/03/2024 11:20:13	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.150,00
15/03/2024 11:20:17	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.100,00
15/03/2024 11:20:38	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.050,00
15/03/2024 11:20:53	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.000,00
15/03/2024 11:21:19	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	274.950,00
15/03/2024 11:21:35	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	274.900,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL

15/03/2024 11:21:57	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	274.850,00
15/03/2024 11:22:17	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	274.800,00
15/03/2024 11:24:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA			
15/03/2024 11:24:18	NEGOCIAÇÃO		
15/03/2024 12:44:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
CARACTERÍSTICAS GERAIS:			
• Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão);			
15/03/2024 13:42:21	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

equipe de apoio JULIENE MARIA ALVES DE LIMA

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024FMAS
Processo Administrativo Nº 02260001/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Data de Publicação: 05/03/2024 15:37:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/03/2024 08:33:09	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
06/03/2024 22:38:48	CADASTRO DE PROPOSTA	AKANE VEICULOS LTDA
12/03/2024 07:49:58	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
12/03/2024 07:53:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
14/03/2024 12:31:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
14/03/2024 16:54:13	CADASTRO DE PROPOSTA	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA
15/03/2024 04:13:38	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
15/03/2024 04:56:32	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
15/03/2024 04:59:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
15/03/2024 07:23:35	CADASTRO DE PROPOSTA	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
15/03/2024 09:21:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AKANE VEICULOS LTDA
15/03/2024 10:48:28	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia.
15/03/2024 10:49:05	MENSAGEM	PREGOEIRO internet caindo.
15/03/2024 10:49:11	MENSAGEM	PREGOEIRO vamos iniciar.
15/03/2024 11:36:47	MENSAGEM	PREGOEIRO solicito catalogo do veiculo e o contrato de concessão, prazo 2 horas para apresentar. contados desta mensagem
15/03/2024 13:42:42	MENSAGEM	PREGOEIRO aprestar o melhor preço
15/03/2024 13:43:04	MENSAGEM	PREGOEIRO apresentar***
15/03/2024 13:49:02	MENSAGEM	PREGOEIRO as empresas vencedoras não apresentarão o contrato de concessão.
15/03/2024 13:53:20	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante 3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA adicionou o arquivo b8ca1d446c8143b4b18f7f7b7e62b0e.pdf aos documentos complementares.
15/03/2024 13:54:04	MENSAGEM	PREGOEIRO uma vez que a empresa autorizada ou concessionária. Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN
15/03/2024 13:59:50	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante 3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA adicionou o arquivo b6ec760976d34f9da937074bc77d6bfe.pdf aos documentos complementares.
15/03/2024 14:00:23	MENSAGEM	PREGOEIRO solicito catalogo do veiculo e o contrato de concessão, prazo 2 horas para apresentar. contados desta mensagem
15/03/2024 14:05:30	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante AKANE VEICULOS LTDA adicionou o arquivo ca11484ac8b248b29826ec214e5ffd82.zip aos documentos complementares.
15/03/2024 14:09:24	MENSAGEM	PREGOEIRO solicito catalogo do veiculo e o contrato de concessão, prazo 2 horas para apresentar. contados desta mensagem
15/03/2024 14:10:09	MENSAGEM	PREGOEIRO solicito que as empresas apresente melhor proposta
15/03/2024 14:31:28	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante AKANE VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 0721c38043d64e44a9c99612eeea099b.pdf aos documentos complementares.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL**

15/03/2024 14:31:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AKANE VEICULOS LTDA adicionou o arquivo b1db9e01dab8488d99e100f480ab13ad.pdf aos documentos complementares.

15/03/2024 14:31:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AKANE VEICULOS LTDA removeu o arquivo 0721c38043d64e44a9c99612eeea099b.pdf dos documentos complementares.

15/03/2024 14:32:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AKANE VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 0017ae50d3b443beb6dcf51a0574554f.pdf aos documentos complementares.

15/03/2024 14:42:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PEDRAGON AUTOS LTDA adicionou o arquivo ec903726a58b4b8eb83366453cd9345b.pdf aos documentos complementares.

15/03/2024 14:42:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PEDRAGON AUTOS LTDA adicionou o arquivo a0ddc721053e4970a8a5e298725fac34.pdf aos documentos complementares.

15/03/2024 14:42:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PEDRAGON AUTOS LTDA adicionou o arquivo 47eafab37db34d3bb99326e70f963b75.pdf aos documentos complementares.

15/03/2024 14:42:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PEDRAGON AUTOS LTDA adicionou o arquivo 67bd3f6314d54b508a6a29136e927699.pdf aos documentos complementares.

15/03/2024 14:42:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PEDRAGON AUTOS LTDA adicionou o arquivo f6208142a54c454eaae0aab283b00b50.pdf aos documentos complementares.

15/03/2024 16:14:57 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresas vencedoras habilitadas, cumpriram as exigências do ao convocatório e diligencia. passaremos a próxima etapa.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, TIPO SPIN PADRONIZAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE)
LUGARES**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GM/CHEVROLET	Modelo: SPIN 1.8 - 7 LUGARES
Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, TIPO SPIN PADRONIZAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS/EQUIPAMENTOS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 E POTENCIA MÍNIMA DE 106CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; BI COMBUSTÍVEL; FRETE: INCLUSO CHAVE COM CONTROLE REMOTO; AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LTS; CÂMBIO MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PARA PEÇAS COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO COMO DETERMINA O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO FRETE; INCLUSO PORTA MALAS MÍNIMO DE 600 LITROS; EMPLACAMENTO: INCLUSO em nome da Secretaria de A. Social. AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 135.450,00	Valor Total: 135.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEDRAGON AUTOS LTDA	072	03.935.826/0001-30	158.180,00	135.450,00		Não
2 3A COMÉRCIO DE VEICULOS E	076	38.279.815/0001-24	136.750,00	135.900,00	0,33	Sim
3 TERRA DO SOL COMERCIO DE	077	17.161.125/0001-04	150.000,00	140.000,00	3,02	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMPORIO 77 LTDA	106	13.430.713/0001-37	136.000,00	135.450,00		Sim





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL

MOVIMENTOS DO LOTE

05/03/2024 15:37:03	PUBLICADO	
05/03/2024 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
15/03/2024 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
15/03/2024 10:49:33	DISPUTA	
15/03/2024 10:49:33	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 072) 158.180,00
15/03/2024 10:49:33	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 106) 136.000,00
15/03/2024 10:49:33	LANCE	TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 077) 150.000,00
15/03/2024 10:49:33	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 136.750,00
15/03/2024 10:52:57	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 072) 155.200,00
15/03/2024 10:54:05	LANCE	TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 077) 140.000,00
15/03/2024 10:55:47	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 072) 135.500,00
15/03/2024 10:56:16	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 076) 135.900,00
15/03/2024 10:56:32	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 106) 135.450,00
15/03/2024 10:59:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMPORIO 77 LTDA		
15/03/2024 10:59:33	NEGOCIAÇÃO	
15/03/2024 12:44:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
CARACTERÍSTICAS GERAIS:		
• Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão);		
15/03/2024 13:42:21	HABILITAÇÃO	
15/03/2024 13:58:50	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
EMPORIO 77 LTDA inabilitado. Motivo: empresa não atendeu as exigências do edital e anexo.		
15/03/2024 13:58:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PEDRAGON AUTOS LTDA		
15/03/2024 14:21:58	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 072) 135.450,00
15/03/2024 16:15:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
15/03/2024 16:44:07	RECURSO MANIFESTADO	TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
A empresa não tem alvará de funcionamento. como a empresa sem licença para funcionar pode atender ao órgão. Foi solicita o alvará á mais de 2 anos e ainda não foi liberado... não deve ser vencedora desta licitação		
15/03/2024 16:45:31	DEFERIMENTO DE RECURSOS	
15/03/2024 17:27:12	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO
PREZADO LICITANTE, O DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO ROL DE EXIGENCIAS LEGAIS, LOGO NÃO SE FEZ NECESSÁRIO SUA SOLICITAÇÃO, DIFERENTE DO CONTRATO DE CONCESSÃO, POIS PARA ESSE TIPO DE VENDA É NECESSARIO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO.		
18/03/2024 10:06:45	EM ADJUDICAÇÃO	
18/03/2024 10:06:58	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO
VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM NOVA COMPLETA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA
BANCO DE COURO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL

Item: 1 Unidade: UN Marca: MITSUBISHI Modelo: L 200 TRITON
Descrição: VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM NOVA COMPLETA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, BANCO DE COURO, COM CAPACIDADE, NO MINIMO, PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO DO ANO, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.4; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMÁTICO; COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180CV; ARCONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, TRAVAS ELETRICAS, TAPETE DE BORRACHA, AIRBAG, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG. COM GARANTIA MINIMA DE 03(TRES) ANOS. EMPLACAMENTO: INCLUSO EM NOME DA SECRETARIA DE A. SOCIAL. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN
Quantidade: 1 Valor Unit.: 274.500,00 Valor Total: 274.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AKANE VEICULOS LTDA	116	41.183.930/0001-05	280.222,00	274.500,00		Não
2 RODA BRASIL COMÉRCIO	126	15.332.890/0001-06	280.000,00	278.000,00	1,28	Não
3 NOVOS TEMPOS COMERCIO DE	092	40.497.852/0005-84	330.000,00	290.000,00	4,32	Não
4 PEDRAGON AUTOS LTDA	117	03.935.826/0001-30	307.990,00	299.500,00	3,28	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3A COMÉRCIO DE VEICULOS E	053	38.279.815/0001-24	280.200,00	274.800,00		Sim
EMPORIO 77 LTDA	050	13.430.713/0001-37	280.000,00	274.850,00	0,0182	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/03/2024 15:37:03	PUBLICADO			
05/03/2024 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/03/2024 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/03/2024 10:49:48	DISPUTA			
15/03/2024 10:49:48	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)		280.222,00
15/03/2024 10:49:48	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 117)		307.990,00
15/03/2024 10:49:48	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA		280.000,00
15/03/2024 10:49:48	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)		280.200,00
15/03/2024 10:49:48	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)		280.000,00
15/03/2024 10:49:48	LANCE	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 092)		330.000,00
15/03/2024 10:52:03	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)		279.900,00
15/03/2024 10:52:30	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 117)		299.500,00
15/03/2024 10:57:11	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)		279.800,00
15/03/2024 10:58:00	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)		279.750,00
15/03/2024 10:58:00	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
15/03/2024 10:58:48	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)		279.740,00
15/03/2024 10:59:26	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA		279.000,00
15/03/2024 10:59:28	LANCE	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 092)		290.000,00
15/03/2024 10:59:47	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)		278.900,00
15/03/2024 11:00:05	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)		279.500,00
15/03/2024 11:00:42	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)		278.950,00
15/03/2024 11:01:32	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA		278.000,00
15/03/2024 11:01:42	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)		278.850,00



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL**

15/03/2024 11:01:46	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	277.900,00
15/03/2024 11:01:56	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	278.800,00
15/03/2024 11:02:42	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.850,00
15/03/2024 11:03:09	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	277.800,00
15/03/2024 11:03:36	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.750,00
15/03/2024 11:04:07	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	278.500,00
15/03/2024 11:04:39	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	277.700,00
15/03/2024 11:05:18	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.650,00
15/03/2024 11:05:39	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	277.600,00
15/03/2024 11:06:06	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.550,00
15/03/2024 11:07:04	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	277.200,00
15/03/2024 11:07:30	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.150,00
15/03/2024 11:07:42	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	277.100,00
15/03/2024 11:08:11	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	277.050,00
15/03/2024 11:08:40	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	277.000,00
15/03/2024 11:08:50	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.900,00
15/03/2024 11:09:15	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.950,00
15/03/2024 11:09:46	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.850,00
15/03/2024 11:09:54	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.800,00
15/03/2024 11:10:20	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.750,00
15/03/2024 11:10:24	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.700,00
15/03/2024 11:10:43	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.650,00
15/03/2024 11:11:12	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.600,00
15/03/2024 11:11:34	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.550,00
15/03/2024 11:11:41	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.500,00
15/03/2024 11:12:06	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.450,00
15/03/2024 11:12:09	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.400,00
15/03/2024 11:12:37	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.350,00
15/03/2024 11:12:53	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.300,00
15/03/2024 11:13:13	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.250,00
15/03/2024 11:13:24	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.200,00
15/03/2024 11:13:42	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.150,00
15/03/2024 11:14:03	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.100,00
15/03/2024 11:14:25	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	276.050,00
15/03/2024 11:14:34	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	276.000,00
15/03/2024 11:14:57	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.950,00
15/03/2024 11:15:16	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.900,00
15/03/2024 11:15:47	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.850,00
15/03/2024 11:16:03	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.800,00
15/03/2024 11:16:37	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.750,00
15/03/2024 11:16:50	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.700,00
15/03/2024 11:17:12	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.650,00
15/03/2024 11:17:27	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.600,00
15/03/2024 11:17:58	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.550,00



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL**

15/03/2024 11:18:07	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.500,00
15/03/2024 11:18:29	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.450,00
15/03/2024 11:18:33	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.400,00
15/03/2024 11:18:57	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.350,00
15/03/2024 11:19:12	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.300,00
15/03/2024 11:19:43	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.250,00
15/03/2024 11:19:48	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.200,00
15/03/2024 11:20:13	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.150,00
15/03/2024 11:20:17	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.100,00
15/03/2024 11:20:38	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	275.050,00
15/03/2024 11:20:53	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	275.000,00
15/03/2024 11:21:19	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	274.950,00
15/03/2024 11:21:35	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	274.900,00
15/03/2024 11:21:57	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 050)	274.850,00
15/03/2024 11:22:17	LANCE	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	274.800,00
15/03/2024 11:24:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA			
15/03/2024 11:24:18	NEGOCIAÇÃO		
15/03/2024 12:44:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
CARACTERÍSTICAS GERAIS:			
• Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão);			
15/03/2024 13:42:21	HABILITAÇÃO		
15/03/2024 13:54:29	MENSAGEM	3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	
Prezado(a) poderia informar sobre o contrato de concessão, não localizei a exigência no edital			
15/03/2024 13:56:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
conforme diligencia, em conformidade com o que pede no termo de referencia ANEXO DO EDITAL, Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação CONTRAN			
15/03/2024 13:58:50	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
EMPORIO 77 LTDA inabilitado. Motivo: empresa não atendeu as exigências do edital e anexo.			
15/03/2024 14:09:00	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA inabilitado. Motivo: empresa não apresentou documentação sobre a diligencia, referente ao TR e lei em vigor.			
15/03/2024 14:09:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AKANE VEICULOS LTDA			
15/03/2024 14:13:00	LANCE	AKANE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	274.500,00
15/03/2024 16:15:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/03/2024 16:45:30	EM ADJUDICAÇÃO		
15/03/2024 17:34:31	ADJUDICADO		

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL**

AUTORIDADE: ROSANGELA LOPES PEREIRA

PREGOEIRO: MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

equipe de apoio JULIENE MARIA ALVES DE LIMA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024FMAS
Processo Administrativo Nº 02260001/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Data de Publicação: 05/03/2024 15:37:04

TOTAL DO PROCESSO: 410.250,00			
EMPORIO 77 LTDA		13.430.713/0001-37	135.450,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 106 Lance: 135.450,00	Total: 135.450,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET SPIN LT	Modelo: 2024/2024
Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, TIPO SPIN PADRONIZAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS/EQUIPAMENTOS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 E POTENCIA MÍNIMA DE 106CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; BI COMBUSTÍVEL; FRETE: INCLUSO CHAVE COM CONTROLE REMOTO; AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LTS; CÂMBIO MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PARA PEÇAS COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO COMO DETERMINA O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO FRETE; INCLUSO PORTA MALAS MÍNIMO DE 600 LITROS; EMPLACAMENTO: INCLUSO em nome da Secretaria de A. Social. AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 136.833,33	Valor Unit.: 135.450,00	Total Item: 135.450,00
3A COMÉRCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA		38.279.815/0001-24	274.800,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 053 Lance: 274.800,00	Total: 274.800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET	Modelo: CHEVROLET S10 LTZ
Descrição: VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM NOVA COMPLETA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, BANCO DE COURO, COM CAPACIDADE, NO MINIMO, PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO DO ANO, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.4; TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMÁTICO; COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180CV; ARCONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, TRAVAS ELETRICAS, TAPETE DE BORRACHA, AIRBAG, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG. COM GARANTIA MINIMA DE 03(TRES) ANOS. EMPLACAMENTO: INCLUSO EM NOME DA SECRETARIA DE A. SOCIAL. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 280.222,50	Valor Unit.: 274.800,00	Total Item: 274.800,00

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL**

PREGOEIRO: MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

equipe de apoio JULIENE MARIA ALVES DE LIMA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024FMAS

Processo Administrativo Nº 02260001/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Data de Publicação: 05/03/2024 15:37:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 12:18:55

VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, TIPO SPIN PADRONIZAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GM/CHEVROLET	Modelo: SPIN 1.8 - 7 LUGARES
Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, TIPO SPIN PADRONIZAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS/EQUIPAMENTOS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 E POTENCIA MÍNIMA DE 106CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; BI COMBUSTÍVEL; FRETE: INCLUSO CHAVE COM CONTROLE REMOTO; AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LTS; CÂMBIO MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PARA PEÇAS COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO COMO DETERMINA O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO FRETE; INCLUSO PORTA MALAS MÍNIMO DE 600 LITROS; EMPLACAMENTO: INCLUSO em nome da Secretária de A. Social. AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 135.450,00	Valor Total: 135.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEDRAGON AUTOS LTDA	072	03.935.826/0001-30	158.180,00	135.450,00		Não
2 3A COMÉRCIO DE VEICULOS E	076	38.279.815/0001-24	136.750,00	135.900,00	0,33	Sim
3 TERRA DO SOL COMERCIO DE	077	17.161.125/0001-04	150.000,00	140.000,00	3,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMPORIO 77 LTDA	106	13.430.713/0001-37	136.000,00	135.450,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 12:18:55

VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM NOVA COMPLETA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, BANCO DE COURO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MITSUBISHI	Modelo: L 200 TRITON
Descrição: VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM NOVA COMPLETA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, BANCO DE COURO, COM CAPACIDADE, NO MINIMO, PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO DO ANO, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.4; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMÁTICO COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180CV; ARCONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIRO TRAVAS ELETRICAS, TAPETE DE BORRACHA, AIRBAG, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG. COM GARANTIA MINIMA DE 03(TRES) ANOS. EMPLACAMENTO: INCLUSO EM NOME DA SECRETARIA DE A. SOCIAL. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 274.500,00	Valor Total: 274.500,00

CLASSIFICAÇÃO





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AKANE VEICULOS LTDA	116	41.183.930/0001-05	280.222,00	274.500,00		Não
2 RODA BRASIL COMÉRCIO	126	15.332.890/0001-06	280.000,00	278.000,00	1,28	Não
3 NOVOS TEMPOS COMERCIO DE	092	40.497.852/0005-84	330.000,00	290.000,00	4,32	Não
4 PEDRAGON AUTOS LTDA	117	03.935.826/0001-30	307.990,00	299.500,00	3,28	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3A COMÉRCIO DE VEICULOS E	053	38.279.815/0001-24	280.200,00	274.800,00		Sim
EMPORIO 77 LTDA	050	13.430.713/0001-37	280.000,00	274.850,00	0,0182	Sim

AUTORIDADE: ROSANGELA LOPES PEREIRA

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

**EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PMNT**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura de Novo Triunfo.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Novo Triunfo, Estado da Bahia, por meio do Telefax: (75) 3292.1061, e-mail: Licitacao@novotriunfo.ba.gov.br, ou pelo site <http://www.novotriunfo.ba.gov.br>.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Novo Triunfo, 28 de dezembro de 2023.

**VANDALVO GUERRA DE SANTANA
PREGOEIRO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – É a Prefeitura do Município de NOVO TRIUNFO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria da Prefeitura Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

PREGOEIRO OFICIAL – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apoiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

CONTRATADA – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PM-NOVO TRIUNFO**.

CONTRATANTE – É a Prefeitura do Município de NOVO TRIUNFO.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual a **PM-NOVO TRIUNFO** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.novotriunfo.ba.gov.br (link: **Diário Oficial**).

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É a **PM-NOVO TRIUNFO** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do Fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

LICITANTE VENCEDORA ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o Fornecimento objeto desta licitação através da **PM-NOVO TRIUNFO**.

ADMINISTRAÇÃO – É a Prefeitura do Município de NOVO TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno.

PM-NOVO TRIUNFO – É a Prefeitura do Município de NOVO TRIUNFO;

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **PM-NOVO TRIUNFO** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.novotriunfo.ba.gov.br (link: **Diário Oficial**).

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MEI – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO**, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro, o(a) senhor(a) **VANDALVO GUERRA DE SANTANA**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 012 de 09 de fevereiro de 2021, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **AQUISIÇÃO TOTAL E IMEDIATA DE AUTOMÓVEIS ZERO QUILOMETROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, BAHIA**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 18/01/2024 às 10:00 (dez horas).

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da [Portaria nº. 406 de 13 de setembro de 2023](#), que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de NOVO TRIUNFO, sito à Praça Pedro Macário, 124 – Centro, CEP 48.455-000, em NOVO TRIUNFO – Bahia, ou preferencialmente no endereço eletrônico <http://www.novotriunfo.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

<LICITAÇÕES> e <https://www.licitanet.com.br> <PROCESSOS>. Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato pelo telefone: (75) 3292.1061.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **AQUISIÇÃO TOTAL E IMEDIATA DE AUTOMÓVEIS ZERO QUILOMETROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, BAHIA**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto Municipal nº. 012 de 27 de outubro de 2021), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de NOVO TRIUNFO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

c) **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: transporte, manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas, conforme a aplicação, e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Contratação, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do sistema LICITANET, não ao arquivo da proposta em “pdf” anexado obrigatoriamente no sistema.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. **Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. A presente exigência tem foco apenas na celeridade do processo e**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Lote.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.16. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o lote objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o segundo dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail licitacao@novotriunfo.ba.gov.br;

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Praça Pedro Macário, 124, Centro, Novo Triunfo - BA.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, vedada sua prorrogação.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024, conforme abaixo.

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
50101	2015, 2016	44905200	15001001, 15400000, 15420000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro nos endereços: www.novotriunfo.ba.gov.br/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO - BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-NOVO TRIUNFO à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico www.novotriunfo.ba.gov.br/licitacoes podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom, disquete ou pen-drive para sua gravação, ou enviado via email, entrando em contato pelo telefone (75) 3292.1061, ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@novotriunfo.ba.gov.br

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: www.novotriunfo.ba.gov.br/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 012 de 09 de fevereiro de 2021.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Ficha Cadastral

20.22.2. ANEXO II – Termo de Referência.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.23. À Prefeitura do Município de NOVO TRIUNFO reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVO TRIUNFO para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVO TRIUNFO, 28 de dezembro de 2023.

VANDALVO GUERRA DE SANTANA
Pregoeiro Oficial/PMNT



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE: A Administração Pública comumente requer de transporte automotivo para suas mais diversas atividades administrativas, tanto atendendo a necessidade de locomoção de técnicos, professores e demais funcionários da educação como à alunos em casos específicos. Diante disso, muitas são as vezes em que esta mesma Administração celebra contratos com terceiros tendo por finalidade a locação de veículos, vez que a frota pertencente ao próprio município nem sempre é suficiente para atender a demanda comentada e existente. Tais locações são essenciais ao atendimento da demanda visto que não há na maioria das vezes recursos financeiros que possibilitam a aquisição de novos automóveis, no entanto, quando possível a Administração Pública, agindo de forma correta, busca adquirir bens próprios que acabem diminuindo o número de veículos locados ou até mesmo complementem aqueles que já se encontram em uso nas mais variadas atividades da educação municipal. É nesse momento em que, como hora se vê, o Poder Público age para não mais locar e sim adquirir veículos que componham a frota municipal. Sempre é bom termos veículos próprios que quando bem cuidados suprirão por um bom tempo as necessidades municipais relacionadas aos transporte ora adquirido, o que justifica a pretensa licitação.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4º inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO TOTAL E IMEDIATA DE AUTOMÓVEIS ZERO QUILOMETROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, BAHIA, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA “A” – COTA PRINCIPAL

2.2. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, a presente licitação é destinada a empresas enquadradas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ORÇADO
1	Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas - Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas E Vidros Elétricos Nas Portas Dianteiras; Central Multimídia, Rodas De Aço Aro 14 Com Pneus Novos, Capacidade De Carga De No Mínimo 400 Quilogramas, Capacidade De Combustível No Mínimo 45 Litros, Controle De Estabilidade, Suspensão Elevada, Película Solar; Com Jogo De Tapetes; Protetor De Câter, Com Todos Itens Obrigatórios Exigidos No Código De Trânsito Brasileiro, Grafismo Conforme Layout Fornecido Pelo Município; Licenciado E Emplacamento Para O Município De Santo Antônio Do Planalto/Rs, Em Conformidade Com A Deliberação 64/2008 Contran, Garantia Mínima De 12 (Meses).	UND	2	72.800,00
2	Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimentação - Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimentação: Injeção Eletrônica Direta Ou Multiponto; Aspiração: Natural Ou Turbo Compressor; Combustível: Bicomcombustível (Etanol E Gasolina) Ou Gasolina; Capacidade Do Tanque De Combustível De 50 Litros; Transmissão Manual Ou Automática De 05 Velocidades A Frente E Uma A Ré; Direção Elétrica Ou Hidráulica Ou Eletro-Hidráulica; Volume Do Porta Malas De 160 Litros; Capacidade De Carga De 490 Kg; Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd); Airbags Frontais (Motorista E Passageiro); Faróis De Neblina (De Série Ou Opcional De Fábrica); Travamento Central Das Portas; Desembaçador Do Vidro Traseiro; Sensores De Estacionamento Traseiro (De Série Ou Opcional De Fábrica); Câmera De Ré; Ar Condicionado; Ajuste Do Volante Em Altura; Ajuste Elétrico Dos Retrovisores; Controle Elétrico Dos Vidros Dianteiros; Rodas De Liga Leve (De Série Ou Opcional De Fábrica); Banco Traseiro Bipartido E Rebatível; Ponto De Força 12 V. Rádio (De Série Ou Opcional De Fábrica); Conexão Usb; Multimídia Com Espelhamento Da Tela Do Celular E/Ou Navegador Gps (De Série); Película Instalada Conforme Normas Vigentes; Protetor De Câter/Motor; Jogo De Tapetes; Garantia De 01 (Um) Ano Contra Defeitos De Fabricação.	UND	2	146.666,67

3.0 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar o Equipamento no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela contratante.

3.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) Equipamento(s) cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Equipamento(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber o Equipamento entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução do contrato.

4.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o contrato assinado, acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES:

5.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

6. DA GARANTIA:

Os PRODUTOS objeto deste termo deverão possuir garantia de fábrica, sendo responsável pelo conserto ou reposição de quaisquer peças originais dentro de seu período de vigência.

A garantia deverá ser acionada junto a concessionária distribuidora do produto, sempre que necessário;

Novo Triunfo - BA, 27 de fevereiro de 2023.

RAISSA PASSOS COELHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - PMNT, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida em Cartório



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da
habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - PMNT.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - PMNT.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO
Praça Pedro Macário, 124 – CENTRO.
CEP 48.455-000 – NOVO TRIUNFO - BA
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PMNT.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-NOVO TRIUNFO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - PMNT.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 017/2023 - PMNT, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 017/2023 - PMNT, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 017/2023 - PMNT, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 017/2023 - PMNT, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-NOVO TRIUNFO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2023.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PMNT, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO TRIUNFO E A _____.**

O MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.298.945/0001-71, com sede na Praça Pedro Macário, 124 – Centro, CEP 48.455-000, em NOVO TRIUNFO – Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **MATHEUS BARROS DE SANTANA**, infra-assinada e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2023 - PMNT/PM-NOVO TRIUNFO**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - PMNT, homologado em XX/XX/2024, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO TOTAL E IMEDIATA DE AUTOMÓVEIS ZERO QUILOMETROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, BAHIA**, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - PMNT e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. O valor unitário de cada item/lote que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência da ordem de fornecimento.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de NOVO TRIUNFO.

4.1.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de NOVO TRIUNFO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 – PMNT.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2024:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
50101	2015, 2016	44905200	15001001, 15400000, 15420000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-NOVO TRIUNFO, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-NOVO TRIUNFO, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-NOVO TRIUNFO, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 017/2023 - PMNT e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 017/2023 - PMNT, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de NOVO TRIUNFO para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

NOVO TRIUNFO - BA, ____ de ____ de 2023.

PELA CONTRATANTE

MATHEUS BARROS DE SANTANA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas - Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas E Vidros Elétricos Nas Portas Dianteiras; Central Multimídia, Rodas De Aço Aro 14 Com Pneus Novos, Capacidade De Carga De No Mínimo 400 Quilogramas, Capacidade De Combustível No Mínimo 45 Litros, Controle De Estabilidade, Suspensão Elevada, Película Solar; Com Jogo De Tapetes; Protetor De Câter, Com Todos Itens Obrigatórios Exigidos No Código De Trânsito Brasileiro, Grafismo Conforme Layout Fornecido Pelo Município; Licenciado E Emplacamento Para O Município De Santo Antônio Do Planalto/Rs, Em Conformidade Com A Deliberação 64/2008 Contran, Garantia Mínima De 12 (Meses).	UND	2,00	R\$ 500,00	R\$ 72.800,00	145.600,00
2		NÃO	Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimenta - Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimentação: Injeção Eletrônica Direta Ou Multiponto; Aspiração: Natural Ou Turbo Compressor; Combustível: Bicomcombustível (Etanol E Gasolina) Ou Gasolina; Capacidade Do Tanque De Combustível De 50 Litros; Transmissão Manual Ou Automática De 05 Velocidades A Frente E Uma A Ré; Direção Elétrica Ou Hidráulica Ou Eletro-Hidráulica; Volume Do Porta Malas De 160 Litros; Capacidade De Carga De 490 Kg; Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd); Airbags Frontais (Motorista E Passageiro); Faróis De Neblina (De Série Ou Opcional De Fábrica); Travamento Central Das Portas; Desembaçador Do Vidro Traseiro; Sensores De Estacionamento Traseiro (De Série Ou Opcional De Fábrica); Câmera De Ré; Ar Condicionado; Ajuste Do Volante Em Altura; Ajuste Elétrico Dos Retrovisores; Controle Elétrico Dos Vidros Dianteiros; Rodas De Liga Leve (De Série Ou Opcional De Fábrica); Banco Traseiro Bipartido E Rebatível; Ponto De Força 12 V. Rádio (De Série Ou Opcional De Fábrica); Conexão Usb; Multimídia Com Espelhamento Da Tela Do Celular E/Ou Navegador Gps (De Série); Película Instalada Conforme Normas Vigentes; Protetor De Câter/Motor; Jogo De Tapetes; Garantia De 01 (Um) Ano Contra Defeitos De Fabricação.	UND	2,00	R\$ 500,00	R\$ 146.666,67	293.333,34

TOTAL GERAL R\$ 438.933,34

 Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chamada.licitanet.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3





MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO/BA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023



ITEM 1

Fornecedor - 05.914.425/0001-20 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - Grande Porte Data: 11/01/2024 23:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	2.000	UND	Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas - Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas E Vidros Elétricos Nas Portas Dianteiras; Central Multimídia, Rodas De Aço Aro 14 Com Pneus Novos, Capacidade De Carga De No Mínimo 400 Quilogramas, Capacidade De Combustível No Mínimo 45 Litros, Controle De Estabilidade, Suspensão Elevada, Película Solar; Com Jogo De Tapetes; Protetor De Câter, Com Todos Itens Obrigatórios Exigidos No Código De Trânsito Brasileiro, Grafismo Conforme Layout Fornecido Pelo Município; Licenciado E Emplacamento Para O Município De Santo Antônio Do Planalto/Rs, Em Conformidade Com A Deliberação 64/2008 Contran, Garantia Mínima De 12 (Meses).	FIAT	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P	R\$ 72.800,00	R\$ 145.600,00

Total Geral: R\$ 145.600,00

Fornecedor - 71.145.668/0003-37 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA - Grande Porte Data: 18/01/2024 08:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	2.000	UND	Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas - Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas E Vidros Elétricos Nas Portas Dianteiras; Central Multimídia, Rodas De Aço Aro 14 Com Pneus Novos, Capacidade De Carga De No Mínimo 400 Quilogramas, Capacidade De Combustível No Mínimo 45 Litros, Controle De Estabilidade, Suspensão Elevada, Película Solar; Com Jogo De Tapetes; Protetor De Câter, Com Todos Itens Obrigatórios Exigidos No Código De Trânsito Brasileiro, Grafismo Conforme Layout Fornecido Pelo Município; Licenciado E Emplacamento Para O Município De Santo Antônio Do Planalto/Rs, Em Conformidade Com A Deliberação 64/2008 Contran, Garantia Mínima De 12 (Meses).	FIAT	MOBI LIKE	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00

Total Geral: R\$ 180.000,00

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



Fornecedor - 32.739.120/0001-00 - CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - Grande Porte Data: 18/01/2024 09:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	2.000	UND	Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas - Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas E Vidros Elétricos Nas Portas Dianteiras; Central Multimídia, Rodas De Aço Aro 14 Com Pneus Novos, Capacidade De Carga De No Mínimo 400 Quilogramas, Capacidade De Combustível No Mínimo 45 Litros, Controle De Estabilidade, Suspensão Elevada, Película Solar; Com Jogo De Tapetes; Protetor De Câter, Com Todos Itens Obrigatórios Exigidos No Código De Trânsito Brasileiro, Grafismo Conforme Layout Fornecido Pelo Município; Licenciado E Emplacamento Para O Município De Santo Antônio Do Planalto/Rs, Em Conformidade Com A Deliberação 64/2008 Contran, Garantia Mínima De 12 (Meses).	CITROEN	NOVO CITROËN C3 LIVE PACK 1.0 0KM NA COR BRANCA ANO/MOD 2023/2024	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00
Total Geral: R\$ 180.000,00							

ITEM 2

Fornecedor - 07.137.068/0001-66 - AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Grande Porte Data: 18/01/2024 09:10 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2.000	UND	Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimenta - Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimentação: Injeção Eletrônica Direta Ou Multiponto; Aspiração: Natural Ou Turbo Compressor; Combustível: Bicomcombustível (Etanol E Gasolina) Ou Gasolina; Capacidade Do Tanque De Combustível De 50 Litros; Transmissão Manual Ou Automática De 05 Velocidades A Frente E Uma A Ré; Direção Elétrica Ou Hidráulica Ou Eletro-Hidráulica; Volume Do Porta Malas De 160 Litros; Capacidade De Carga De 490 Kg; Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd); Airbags Frontais (Motorista E Passageiro); Faróis De Neblina (De Série Ou Opcional De Fábrica); Travamento Central Das Portas; Desembaçador Do Vidro Traseiro; Sensores De Estacionamento Traseiro (De Série Ou Opcional De Fábrica); Câmera De Ré; Ar Condicionado; Ajuste Do Volante Em Altura; Ajuste Elétrico Dos Retrovisores; Controle Elétrico Dos Vidros Dianteiros; Rodas De Liga Leve (De Série Ou Opcional De Fábrica); Banco Traseiro Bipartido E Rebatível; Ponto De Força 12 V. Rádio (De Série Ou Opcional De Fábrica); Conexão Usb; Multimídia Com Espelhamento Da Tela Do Celular E/Ou Navegador Gps (De Série); Película Instalada Conforme Normas Vigentes; Protetor De Carter/Motor; Jogo De Tapetes; Garantia De 01 (Um) Ano Contra Defeitos De Fabricação.	CHEVROLET	SPIN LT 07	R\$ 145.000,00	R\$ 290.000,00
Total Geral: R\$ 290.000,00							

Fornecedor - 02.050.048/0001-30 - SEBBA MOTORS LTDA - ME/EPP Data: 17/01/2024 17:00 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2.000	UND	Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimenta - Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimentação: Injeção Eletrônica Direta Ou Multiponto; Aspiração: Natural Ou Turbo Compressor; Combustível: Bicombustível (Etanol E Gasolina) Ou Gasolina; Capacidade Do Tanque De Combustível De 50 Litros; Transmissão Manual Ou Automática De 05 Velocidades A Frente E Uma A Ré; Direção Elétrica Ou Hidráulica Ou Eletro-Hidráulica; Volume Do Porta Malas De 160 Litros; Capacidade De Carga De 490 Kg; Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd); Airbags Frontais (Motorista E Passageiro); Faróis De Neblina (De Série Ou Opcional De Fábrica); Travamento Central Das Portas; Desembaçador Do Vidro Traseiro; Sensores De Estacionamento Traseiro (De Série Ou Opcional De Fábrica); Câmera De Ré; Ar Condicionado; Ajuste Do Volante Em Altura; Ajuste Elétrico Dos Retrovisores; Controle Elétrico Dos Vidros Dianteiros; Rodas De Liga Leve (De Série Ou Opcional De Fábrica); Banco Traseiro Bipartido E Rebatível; Ponto De Força 12 V. Rádio (De Série Ou Opcional De Fábrica); Conexão Usb; Multimídia Com Espelhamento Da Tela Do Celular E/Ou Navegador Gps (De Série); Película Instalada Conforme Normas Vigentes; Protetor De Câter/Motor; Jogo De Tapetes; Garantia De 01 (Um) Ano Contra Defeitos De Fabricação.	Chevrolet Spin 1.8 LT 7 lugares automatica 2023/2023	Chevrolet Spin 1.8 LT 7 lugares automatica 2023/2023	R\$ 146.000,00	R\$ 292.000,00
						Total Geral: R\$ 292.000,00	

Fornecedor - 35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 17/01/2024 16:50 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2.000	UND	Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimenta - Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimentação: Injeção Eletrônica Direta Ou Multiponto; Aspiração: Natural Ou Turbo Compressor; Combustível: Bicomcombustível (Etanol E Gasolina) Ou Gasolina; Capacidade Do Tanque De Combustível De 50 Litros; Transmissão Manual Ou Automática De 05 Velocidades A Frente E Uma A Ré; Direção Elétrica Ou Hidráulica Ou Eletro-Hidráulica; Volume Do Porta Malas De 160 Litros; Capacidade De Carga De 490 Kg; Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd); Airbags Frontais (Motorista E Passageiro); Faróis De Neblina (De Série Ou Opcional De Fábrica); Travamento Central Das Portas; Desembaçador Do Vidro Traseiro; Sensores De Estacionamento Traseiro (De Série Ou Opcional De Fábrica); Câmera De Ré; Ar Condicionado; Ajuste Do Volante Em Altura; Ajuste Elétrico Dos Retrovisores; Controle Elétrico Dos Vidros Dianteiros; Rodas De Liga Leve (De Série Ou Opcional De Fábrica); Banco Traseiro Bipartido E Rebatível; Ponto De Força 12 V. Rádio (De Série Ou Opcional De Fábrica); Conexão Usb; Multimídia Com Espelhamento Da Tela Do Celular E/Ou Navegador Gps (De Série); Película Instalada Conforme Normas Vigentes; Protetor De Cáter/Motor; Jogo De Tapetes; Garantia De 01 (Um) Ano Contra Defeitos De Fabricação.	CHEVROLET	SPIN LT 1.8 7 LUGARES	R\$ 146.666,00	R\$ 293.332,00
Total Geral: R\$ 293.332,00							

Fornecedor - 14.234.954/0001-73 - TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Grande Porte Data: 18/01/2024 09:07 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2.000	UND	Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimenta - Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimentação: Injeção Eletrônica Direta Ou Multiponto; Aspiração: Natural Ou Turbo Compressor; Combustível: Bicomcombustível (Etanol E Gasolina) Ou Gasolina; Capacidade Do Tanque De Combustível De 50 Litros; Transmissão Manual Ou Automática De 05 Velocidades A Frente E Uma A Ré; Direção Elétrica Ou Hidráulica Ou Eletro-Hidráulica; Volume Do Porta Malas De 160 Litros; Capacidade De Carga De 490 Kg; Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd); Airbags Frontais (Motorista E Passageiro); Faróis De Neblina (De Série Ou Opcional De Fábrica); Travamento Central Das Portas; Desembaçador Do Vidro Traseiro; Sensores De Estacionamento Traseiro (De Série Ou Opcional De Fábrica); Câmera De Ré; Ar Condicionado; Ajuste Do Volante Em Altura; Ajuste Elétrico Dos Retrovisores; Controle Elétrico Dos Vidros Dianteiros; Rodas De Liga Leve (De Série Ou Opcional De Fábrica); Banco Traseiro Bipartido E Rebatível; Ponto De Força 12 V. Rádio (De Série Ou Opcional De Fábrica); Conexão Usb; Multimídia Com Espelhamento Da Tela Do Celular E/Ou Navegador Gps (De Série); Película Instalada Conforme Normas Vigentes; Protetor De Carter/Motor; Jogo De Tapetes; Garantia De 01 (Um) Ano Contra Defeitos De Fabricação.	CHEVROLET	SPIN LT 07L AUTO	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00
						Total Geral: R\$ 300.000,00	

Fornecedor - 26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 17/01/2024 18:32 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2.000	UND	Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimenta - Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimentação: Injeção Eletrônica Direta Ou Multiponto; Aspiração: Natural Ou Turbo Compressor; Combustível: Bicomcombustível (Etanol E Gasolina) Ou Gasolina; Capacidade Do Tanque De Combustível De 50 Litros; Transmissão Manual Ou Automática De 05 Velocidades A Frente E Uma A Ré; Direção Elétrica Ou Hidráulica Ou Eletro-Hidráulica; Volume Do Porta Malas De 160 Litros; Capacidade De Carga De 490 Kg; Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd); Airbags Frontais (Motorista E Passageiro); Faróis De Neblina (De Série Ou Opcional De Fábrica); Travamento Central Das Portas; Desembaçador Do Vidro Traseiro; Sensores De Estacionamento Traseiro (De Série Ou Opcional De Fábrica); Câmera De Ré; Ar Condicionado; Ajuste Do Volante Em Altura; Ajuste Elétrico Dos Retrovisores; Controle Elétrico Dos Vidros Dianteiros; Rodas De Liga Leve (De Série Ou Opcional De Fábrica); Banco Traseiro Bipartido E Rebatível; Ponto De Força 12 V. Rádio (De Série Ou Opcional De Fábrica); Conexão Usb; Multimídia Com Espelhamento Da Tela Do Celular E/Ou Navegador Gps (De Série); Película Instalada Conforme Normas Vigentes; Protetor De Carter/Motor; Jogo De Tapetes; Garantia De 01 (Um) Ano Contra Defeitos De Fabricação.	CHEVROLET	SPIN LT AT 7LUG	R\$ 165.000,00	R\$ 330.000,00
						Total Geral: R\$ 330.000,00	

Fornecedor - 50.205.792/0001-09 - MW MOTORS LTDA - ME/EPP Data: 17/01/2024 15:10 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2.000	UND	Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimenta - Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimentação: Injeção Eletrônica Direta Ou Multiponto; Aspiração: Natural Ou Turbo Compressor; Combustível: Bicomcombustível (Etanol E Gasolina) Ou Gasolina; Capacidade Do Tanque De Combustível De 50 Litros; Transmissão Manual Ou Automática De 05 Velocidades A Frente E Uma A Ré; Direção Elétrica Ou Hidráulica Ou Eletro-Hidráulica; Volume Do Porta Malas De 160 Litros; Capacidade De Carga De 490 Kg; Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd); Airbags Frontais (Motorista E Passageiro); Faróis De Neblina (De Série Ou Opcional De Fábrica); Travamento Central Das Portas; Desembaçador Do Vidro Traseiro; Sensores De Estacionamento Traseiro (De Série Ou Opcional De Fábrica); Câmera De Ré; Ar Condicionado; Ajuste Do Volante Em Altura; Ajuste Elétrico Dos Retrovisores; Controle Elétrico Dos Vidros Dianteiros; Rodas De Liga Leve (De Série Ou Opcional De Fábrica); Banco Traseiro Bipartido E Rebatível; Ponto De Força 12 V. Rádio (De Série Ou Opcional De Fábrica); Conexão Usb; Multimídia Com Espelhamento Da Tela Do Celular E/Ou Navegador Gps (De Série); Película Instalada Conforme Normas Vigentes; Protetor De Câter/Motor; Jogo De Tapetes; Garantia De 01 (Um) Ano Contra Defeitos De Fabricação.	CHEVROLET	SPIN 7 LUGARES	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
						Total Geral: R\$ 400.000,00	





logo

MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023

Às 11:23:08 horas do dia 24 de Janeiro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO TOTAL E IMEDIATA DE AUTOMÓVEIS ZERO QUILOMETROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, BAHIA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 18/01/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25404	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	05914425000120			R\$ 72.800,00	Classificada	--
45326	PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71145668000337			R\$ 90.000,00	Classificada	--
6596	CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	32739120000100			R\$ 90.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	32.739.120/0001-00	R\$ 71.800,00	26/01/2024 10:16:54	Manual
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0003-37	R\$ 72.300,00	26/01/2024 10:13:59	Manual
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	05.914.425/0001-20	R\$ 72.800,00	11/01/2024 23:18:00	Classificado
CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	32.739.120/0001-00	R\$ 89.500,00	26/01/2024 10:13:35	Intermediario
CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	32.739.120/0001-00	R\$ 90.000,00	18/01/2024 09:11:14	Classificado
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0003-37	R\$ 90.000,00	18/01/2024 08:41:03	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	32.739.120/0001-00	R\$ 71.800,00

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0003-37	R\$ 72.300,00
3º	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	05.914.425/0001-20	R\$ 72.800,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/01/2024 10:11:33	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/01/2024 10:12:23	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/01/2024 10:22:25	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/01/2024 10:34:05	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	26/01/2024 10:44:07	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/01/2024 10:53:34	O fornecedor CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$71.800,00 .
Sistema	26/01/2024 11:11:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA -32.739.120/0001-00 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/01/2024 11:12:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/01/2024 11:22:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	31/01/2024 14:57:56	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: <i>Cumprindo todos os ditames legais para os trâmites do presente processo e não havendo questões pendentes a serem concluídas encerra-se esta sessão .</i>

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89540	MW MOTORS LTDA	50205792000109			R\$ 200.000,00	Classificada	--
85408	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35741144000183			R\$ 146.666,00	Classificada	--
77314	SEBBA MOTORS LTDA	02050048000130			R\$ 146.000,00	Classificada	--
92024	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130			R\$ 165.000,00	Classificada	--
64776	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14234954000173			R\$ 150.000,00	Classificada	--
59885	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07137068000166			R\$ 145.000,00	Classificada	--



Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.137.068/0001-66	R\$ 145.000,00	18/01/2024 09:10:32	Classificado
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R\$ 146.000,00	17/01/2024 17:00:00	Classificado
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R\$ 146.666,00	17/01/2024 16:50:13	Classificado
TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.234.954/0001-73	R\$ 150.000,00	18/01/2024 09:07:37	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 165.000,00	17/01/2024 18:32:17	Classificado
MW MOTORS LTDA	50.205.792/0001-09	R\$ 200.000,00	17/01/2024 15:10:15	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.137.068/0001-66	R\$ 145.000,00
2º	SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R\$ 146.000,00
3º	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R\$ 146.666,00
4º	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.234.954/0001-73	R\$ 150.000,00
5º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 165.000,00
6º	MW MOTORS LTDA	50.205.792/0001-09	R\$ 200.000,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/01/2024 10:11:33	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/01/2024 10:12:23	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/01/2024 10:22:25	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/01/2024 10:22:25	ID: 77314 - Data Prop.: 17/01/2024 17:00:00 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/01/2024 10:27:25	ID: 85408 - Data Prop.: 17/01/2024 16:50:13 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	26/01/2024 10:32:25	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 2 .
Sistema	26/01/2024 10:34:05	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	26/01/2024 10:44:07	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/01/2024 10:53:34	O fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$145.000,00 .

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/01/2024 11:11:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA -07.137.068/0001-66 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/01/2024 11:12:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/01/2024 11:22:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	31/01/2024 14:57:56	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: <i>Cumprindo todos os ditames legais para os trâmites do presente processo e não havendo questões pendentes a serem concluídas encera-se esta sessão .</i>

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/01/2024 11:23:08	RETOMADA DOS TRABALHOS; FASE DE LANCES Sr(s). Fornecedor(es), Senhores, Tivemos alguns contratemplos que acabaram no impedindo de abrimos o presente processo para a devida fase de lances e por isso pedimos desculpas. Outrossim, informamos que RETOMAREMOS o Pregão 017/2023 - PMNT - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, no dia 26/01/2024 (sexta-feira) as 10h, quando estaremos analisando as propostas, abrindo fase de lances e concluindo os trabalhos pertinentes. A ausência dos senhores não impedirá o andamento dos trabalhos. Aguardamos a todos na data e horário aqui definidos. Atenciosamente, Vandalvo Guerra Santana Pregoeiro Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/01/2024 11:26:20	RETOMADA DOS TRABALHOS; FASE DE LANCES Sr(s). Fornecedor(es), Senhores, Tivemos alguns contratemplos que acabaram no impedindo de abrimos o presente processo para a devida fase de lances e por isso pedimos desculpas. Outrossim, informamos que RETOMAREMOS o Pregão 017/2023 - PMNT - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, no dia 26/01/2024 (sexta-feira) as 10h, quando estaremos analisando as propostas, abrindo fase de lances e concluindo os trabalhos pertinentes. A ausência dos senhores não impedirá o andamento dos trabalhos. Aguardamos a todos na data e horário aqui definidos. Atenciosamente, Vandalvo Guerra Santana Pregoeiro Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/01/2024 10:03:09	Bom dia
Pregoeiro	26/01/2024 10:05:59	Conforme definido no aviso disparado no sistema, vamos dar início ao certame.
Sistema	26/01/2024 10:12:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 10:12:23



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/01/2024 10:54:13	Analisando documentos de habilitação. Favor aguardar.
Sistema	26/01/2024 11:26:26	O fornecedor CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	26/01/2024 11:28:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/01/2024 11:30:00hs até o dia 29/01/2024 08:00:00hs para o(s) fornecedor(es): CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Pregoeiro	26/01/2024 11:29:18	Concluimos por hoje e aguardamos o envio das reformuladas e/ou assinatura desta via sistema como de praxe.
Pregoeiro	26/01/2024 11:29:34	As comunicações para assinatura do contrato ocorrerão via e-mail.
Pregoeiro	26/01/2024 11:30:18	Obrigado a todos por participarem de nosso processo. Bom final de semana a todos.
Sistema	26/01/2024 11:38:43	O fornecedor CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_realinhada_1706279922.pdf no proposta final.
Sistema	29/01/2024 08:00:01	O prazo para o fornecedor CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	29/01/2024 08:00:01	O prazo para o fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 32.739.120/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UND	Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas - Veículo Automotor, Zero Quilômetro, Cor Branca, Ano/Modelo 2023/2023, 70 Cv, 05 Lugares, 4 Portas; Câmbio Manual De No Mínimo 5 Marchas A Frente E Uma A Ré; 1.0 (Flex), Álcool; Direção Elétrica Ou Hidráulica; Ar Condicionado, Air Bag Mínimo Duplo, Travas E Vidros Elétricos Nas Portas Dianteiras; Central Multimídia, Rodas De Aço Aro 14 Com Pneus Novos, Capacidade De Carga De No Mínimo 400 Quilogramas, Capacidade De Combustível No Mínimo 45 Litros, Controle De Estabilidade, Suspensão Elevada, Película Solar; Com Jogo De Tapetes; Protetor De Carter, Com Todos Itens Obrigatórios Exigidos No Código De Trânsito Brasileiro, Grafismo Conforme Layout Fornecido Pelo Município; Licenciado E Emplacamento Para O Município De Santo Antônio Do Planalto/Rs, Em Conformidade Com A Deliberação 64/2008 Contran, Garantia Mínima De 12 (Meses).	CITROEN	NOVO CITROËN C3 LIVE PACK 1.0 0KM NA COR BRANCA ANO/MOD 2023/2024	R\$ 71.800,00	R\$ 143.600,00	R\$ 72.800,00	R\$ 145.600,00	1,37 %	R\$ 1.000,00
						Total R\$ 143.600,00		Total Orçado R\$ 145.600,00		1,37%	R\$ 2.000,00

Fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 07.137.068/0001-66

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	2,00	UND	Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimenta - Veículo Automotor Minivan 07 Lugares Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação 2023; Ano Modelo 2023; Cor Branca. Zero Km; 04 Portas; Equipamentos Obrigatórios Exigidos Pelo Contran; 07 Passageiros. Potência De 100 Cv; Sistema De Alimentação: Injeção Eletrônica Direta Ou Multiponto; Aspiração: Natural Ou Turbo Compressor; Combustível: Bicomcombustível (Etanol E Gasolina) Ou Gasolina; Capacidade Do Tanque De Combustível De 50 Litros; Transmissão Manual Ou Automática De 05 Velocidades A Frente E Uma A Ré; Direção Elétrica Ou Hidráulica Ou Eletro-Hidráulica; Volume Do Porta Malas De 160 Litros; Capacidade De Carga De 490 Kg; Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd); Airbags Frontais (Motorista E Passageiro); Faróis De Neblina (De Série Ou Opcional De Fábrica); Travamento Central	CHEVROLET	SPIN LT 07	R\$ 145.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 146.666,67	R\$ 293.333,34	1,13 %	R\$ 1.666,67

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com/verificador-assinaturas>

Das Portas; Desembaçador Do Vidro Traseiro; Sensores De Estacionamento Traseiro (De Série Ou Opcional De Fábrica); Câmera De Ré; Ar Condicionado; Ajuste Do Volante Em Altura; Ajuste Elétrico Dos Retrovisores; Controle Elétrico Dos Vidros Dianteiros; Rodas De Liga Leve (De Série Ou Opcional De Fábrica); Banco Traseiro Bipartido E Rebatível; Ponto De Força 12 V. Rádio (De Série Ou Opcional De Fábrica); Conexão Usb; Multimídia Com Espelhamento Da Tela Do Celular E/Ou Navegador Gps (De Série); Pelicula Instalada Conforme Normas Vigentes; Protetor De Câter/Motor; Jogo De Tapetes; Garantia De 01 (Um) Ano Contra Defeitos De Fabricação.

Total R\$ 290.000,00

Total Orçado R\$ 293.333,34

1,14%

R\$ 3.333,34

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	32.739.120/0001-00	1	R\$143.600,00	R\$ 145.600,00	1,37%	R\$ 2.000,00
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.137.068/0001-66	2	R\$290.000,00	R\$ 293.333,34	1,14%	R\$ 3.333,34
Total Geral			R\$ 433.600,00	R\$ 438.933,34	1,22%	R\$ 5.333,34



MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO/BA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1	6596	CONTERRANEIA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	32.739.120/0001-00	Aracaju/SE	CITROEN	NOVO CITROËN C3 LIVE PACK 1.0 0KM NA COR BRANCA ANO/MOD 2023/2024	R\$71.800,00	2,00	R\$143.600,00
1	2	45326	PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0003-37	Barreiras/BA	FIAT	MOBI LIKE	R\$72.300,00	2,00	R\$144.600,00
1	3	25404	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	05.914.425/0001-20	Salgueiro/PE	FIAT	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P	R\$72.800,00	2,00	R\$145.600,00
2	1	59885	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.137.068/0001-66	Canarana/MT	CHEVROLET	SPIN LT 07	R\$145.000,00	2,00	R\$290.000,00
2	2	77314	SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	Inhumas/GO	Chevrolet Spin 1.8 LT 7 lugares automatica 2023/2023	Chevrolet Spin 1.8 LT 7 lugares automatica 2023/2023	R\$146.000,00	2,00	R\$292.000,00
2	3	85408	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDEMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	Franca/SP	CHEVROLET	SPIN LT 1.8 7 LUGARES	R\$146.666,00	2,00	R\$293.332,00
2	4	64776	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.234.954/0001-73	Goiânia/GO	CHEVROLET	SPIN LT 07L AUTO	R\$150.000,00	2,00	R\$300.000,00
2	5	92024	B&F NEGOCIOS E EMPREENDEMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Goiânia/GO	CHEVROLET	SPIN LT AT 7LUG	R\$165.000,00	2,00	R\$330.000,00
2	6	89540	MW MOTORS LTDA	50.205.792/0001-09	Aparecida de Goiânia/GO	CHEVROLET	SPIN 7 LUGARES	R\$200.000,00	2,00	R\$400.000,00

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



logo comprador

MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO/BA
Lotes Adjudicados
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023



Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	32.739.120/0001-00	R\$ 71.800,00	R\$ 72.800,00	1,3736 %
2	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.137.068/0001-66	R\$ 145.000,00	R\$ 146.666,67	1,1363 %

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



Extratos de Contratos

EXTRATO - CONTRATO 023/2024 - PMNT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO TOTAL E IMEDIATA DE AUTOMÓVEIS ZERO QUILOMETROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, BAHIA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO – **CNPJ:** 16.298.945/0001-71. **CONTRATADA:** AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – **CNPJ:** 07.137.068/0001-66. **VALOR: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
50101	2015, 2016	44905200	15001001, 15400000, 15420000

Novo Triunfo - BA, 31 de janeiro de 2024.

MATHEUS BARROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodaosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PAL Nº. 150/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1874/2002, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 7 LUGARES 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS ATENDIMENTOS ESCOLARES., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

DIA/HORÁRIOS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:– 19/12/2023 Horas 10h00min

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:– 19/12/2023 Horas 10h05min

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ESCLARECIMENTOS DO SISTEMA: Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br. Telefone: (31) 3191-0707.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL: www.licitardigital.com.br ou www.saojosedalapa.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) para aquisição de um **VEÍCULO DE 7 LUGARES 0 (ZERO) QUILOMETRO** para uso da Secretaria Municipal de Educação nos atendimentos escolares, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Bruna Marcely Ferreira, Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 628 de 25 de novembro de 2022, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.874/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG, através do endereço eletrônico <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na sede da Prefeitura no endereço Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, bairro Centro, São José da Lapa/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento dos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei nº 10.520/2002).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a aquisição de um **VEÍCULO DE 7 LUGARES 0 (ZERO) QUILOMETRO** para usada Secretaria Municipal de Educação nos atendimentos escolares., pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

FICHA	FONTE	ORIGEM DO RECURSO
99	1.500	Próprio

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do TERCEIRO dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5.4. As impugnações ao edital deverão ser enviadas exclusivamente pela plataforma LICITARDIGITAL.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.5. As impugnações enviadas por outros meios não serão acolhidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.5. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.6. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.7. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.8. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

8.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São José da Lapa ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.6.1. É obrigatória a inclusão da proposta inicial no ato do credenciamento como anexo (pdf) junto aos documentos habilitatórios.

8.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexisteram fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado. Ressalvado o disposto no subitem 9.3.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

9.17. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.18. Para fins de habilitação será verificado nos sites oficiais a veracidade das CND's apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

9.19. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

10.1.2. Marca dos produtos ofertados.

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional o apresentar sua proposta licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.11. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

10.12. É OBRIGATÓRIO anexar a PROPOSTA INICIAL EM PDF, no campo apropriado do portal COMPRAS BR, junto ao documento de habilitação, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.13. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA.

10.14. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote ou VALOR UNITÁRIO, neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Documento de identificação com foto do representante legal e do procurador quando for o caso juntamente com a procuração.

11.1.2. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

11.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada: Declaração de Responsabilidade e de Conhecimento ao Edital; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo/Inidoneidade; Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

b) Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- 12.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 12.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 12.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 12.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

12.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.29.1. Produzidos no país;

12.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

12.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 28 do Decreto Municipal n.º 1874/2022.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. É facultado ao pregoeiro requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo a empresa apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

14.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.6. Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

14.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

14.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

14.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar a Proposta final para o e-mail licitacao2@saojosedalapa.mg.gov.br e deverá constar a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento. O prazo para envio é de 24h (vinte e quatro horas), após solicitação do Pregoeiro;

16. DO RECURSO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA. ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

16.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. FORMA PRAZO E LOCAL

17.1. A solicitação será feita pela Secretaria de Educação através da ordem de compra e assinada pela Secretária de Educação e ou Equipe Técnica, com prazo de entrega não superior a 45 dias, contados a partir do recebimento da Nota fiscal.

17.2. Local de entrega: Prefeitura de São José da Lapa, localizada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº: 176, Centro, São José da Lapa – MG.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. Os materiais serão recebidos:

a) Na data solicitada, a partir da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

18.2. A compra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

19. GARANTIA

19.1. O licitante vencedor deverá apresentar garantia mínima do fabricante de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

(doze) meses na entrega do veículo.

19.1.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

19.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

19.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

19.4. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

19.5. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

19.6. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

19.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

19.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

19.9. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

19.10. A substituição do bem, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

21.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 20.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

21.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

21.5. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

22. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

23.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

23.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

23.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o bem com avarias ou defeitos;

23.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

23.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

23.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

23.1.10. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional.

23.1.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Prefeitura e a credenciada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura;

23.1.12. A contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

23.1.13. A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

23.1.14. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria de Educação ou da Equipe Técnica da Educação para supervisionar e acompanhar aquisição do bem conforme o contrato; da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

23.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.2.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

23.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

23.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

23.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

24. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

24.1.2. GESTOR DO CONTRATO: Joana D'Arc dos Santos Costa, Secretaria de Educação, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br, 2010-1172.

24.1.3. FISCAL DO CONTRATO: Vania Lucia Guimarães Garcia, Equipe Técnica SME, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172.

24.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

24.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

24.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

25.1.1. Advertência por escrito;

25.1.2. Multa, nos seguintes termos:

25.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

25.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

25.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

25.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

25.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

25.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

25.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

25.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

25.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

25.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

25.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

25.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

25.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

25.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

25.5.3. Não mantiver a proposta;

25.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

25.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.5.6. Cometer fraude fiscal;

25.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

25.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

25.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Jose da Lapa.

26. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado da Prefeitura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

26.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

26.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

26.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

26.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, documentação conforme Lei nº 8.666 de 1993.

26.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

26.7. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

27. DO REAJUSTAMENTO

27.1. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, haja vista o Contrato ser celebrado por período inferior a 12 (doze) meses.

27.2. A vedação prevista no item 25.1. Não prevalece se o contrato tiver execução superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, quando poderá ser permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

28. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

28.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

29.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura www.saojosedalapa.mg.gov.br.

29.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

29.10. QUAISQUER DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES PRODUZIDOS NO ÂMBITO DESTA CERTAME SOMENTE TERÃO VALIDADE CASO DISPONIBILIZADOS POR MEIO SISTEMA ELETRÔNICO NO SÍTIO, NÃO SE ADMITINDO ENVIO DE DOCUMENTOS, ESCLARECIMENTOS OU CORRESPONDÊNCIA PELO SITE DA PREFEITURA, POR E-MAIL OU TELEFONE.

29.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

29.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

29.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Vespasiano/MG.

29.14. Este Edital possui 46 páginas numeradas.

29.1.1. Normas da Licitação:

29.1.2. Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

29.1.3. Anexo II – Minuta do Contrato;

29.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

29.1.5. Anexo IV- Declaração De Enquadramento No Regime De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

29.1.6. Anexo V - Modelo de proposta inicial (para todos os licitantes);

29.1.7. Anexo VI - Modelo da proposta final com valores atualizados (para empresas vencedoras.).

São José da Lapa, 21 de Novembro de 2023.

Rodrigo Brandão de Oliveira
Responsável pela elaboração do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

Anexo I – Termo de Referência;

OBJETO: Abertura processo licitatório na modalidade legal pertinente para aquisição de um **VEÍCULO DE 7 LUGARES 0 (ZERO) QUILOMETRO** para uso da Secretaria Municipal de Educação nos atendimentos escolares.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
	01	Unidade	- Automóvel Zero Quilômetro Ano 2023/2024 - Tipo Monovolume - 7 lugares - 04 portas laterais 1.8, Flex, 8V, 106cv(G), 111cv (E) - Tração Rodas Dianteiras - Cor Branca - Airbag duplo - Alarme Anti-furto - Assistente de partida em aclave - Controle eletrônico de estabilidade e tração - Luzes indicadoras de direção laterais - Regulagem de altura dos faróis - Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e TopTether") - Alavanca do freio de mão com detalhe cromado - Maçanetas externas na cor do veículo - Painel de instrumentos em preto "Jet Black" - Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" - Trava elétrica da tampa de combustível - Ar condicionado - Chave tipo canivete dobrável - Coluna de direção com regulagem em altura - Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro - Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções - Transmissão automática de seis velocidades com opção detroca manual de marchas "Active Select" - Trava elétrica das portas com acionamento na chave - Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave - Banco do motorista com regulagem de altura - Banco da segunda fileira bipartido e rebatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 42.774.281/0001-80

			- Banco da segunda fileira correção - Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira - Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura - Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo - Rack de teto
			- Cobertura do porta-malas - Sensor de estacionamento traseiro - Controles de Rádio e do Celular no Volante - Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo - Conjunto de alto falantes - 4 unidades - Luz de posição em LED - Faróis de neblina - Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras - Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante - Câmera de Ré - Grade frontal com detalhes cromados - Maçanetas internas cromadas - Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados - Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado - Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata - Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular - Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade - Terceira fileira de assentos com banco rebatível - Bancos com revestimento premium - Terceira fileira de assentos com banco rebatível

3 - JUSTIFICATIVA:

No exercício de 2023 o município recebeu uma Emenda Parlamentar para aquisição de duas Vans para transporte escolar, sendo que deste recurso foi necessária a realização de uma contrapartida pelo Município de São José da Lapa para adequar o valor da emenda. Diante disso, após o processo licitatório, o valor da aquisição foi inferior ao inicialmente orçado e houve sobra dos recursos e também rendimentos na conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

Para que este recurso possa ser utilizado, solicitamos autorização dos órgãos competentes a fim de que seja liberada a aquisição de outro veículo para atendimento escolar, a qual foi atendida.

Portanto, diante da necessidade de um veículo que atenda as demandas de rotas com um número menor de estudantes, optamos pela aquisição de um veículo de 7 lugares para que possam ser atendidas as crianças nas rotas em que o ônibus não consegue chegar.

4- FORMA, PRAZO, LOCAL:

4.1 – A solicitação será feita pela Secretaria de Educação através da ordem de compra e assinada pela Secretária de Educação e ou Equipe Técnica, com prazo de entrega não superior a 45 dias, contados a partir do recebimento da Nota fiscal.

4.2 – Local de Entrega: Prefeitura de São José da Lapa, localizada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº: 176, Centro, São José da Lapa – MG.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1.a) Na data solicitada, a partir da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.2. A compra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Joana D'Arc dos Santos Costa, Secretária de Educação, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Vania Lucia Guimarães Garcia, Equipe Técnica SME, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1178.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7. DA GARANTIA:

7.1. O licitante vencedor deverá apresentar garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses na entrega do veículo.

7.2. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

7.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

7.4. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.5. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

7.6. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

7.7. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

próprios **NÃO** exclui a garantia.

7.8. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

7.9. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.10. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.11. A substituição do bem, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação ou de acordo com os arts. 6º a 8º da INn. 001/2019.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o bem com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.10. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional.

9.1.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Prefeitura e a credenciada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura;

9.1.12. A contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

9.1.13. A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

9.1.14. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria de Educação ou da Equipe Técnica da Educação para supervisionar e acompanhar aquisição do bem conforme o contrato;

9.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. a) Menor preço por item.

11 – SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

12– CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado da Prefeitura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto nota fiscal de produtos/serviços, documentação conforme Lei nº 8.666 de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

12.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.7. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 99 Fonte: 1500 OC: 1001

15 – ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal

() Estadual

() Próprio

() Outros: Emenda Parlamentar

São José da Lapa, 30 de Outubro de 2023.

Joana D'Arc dos Santos Costa Secretária
Municipal de Educação

Rachel Cunha Moreira Borges Responsável
pela elaboração do TR

Vania Lucia Guimarães Garcia
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

Anexo II – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XXX/20XX PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

Contrato de **prestação de serviços** que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX e a Empresa XXXX.

Este contrato será regido pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000

CNPJ: 42.774.281/0001-80

Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG n.º MG-16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA: Nome/Razão Social:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Representante Legal: INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de um **VEÍCULO DE 7 LUGARES 0 (ZERO) QUILOMETRO** para uso da Secretaria Municipal de Educação nos atendimentos escolares, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do Pregão Eletrônico N.º 049/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de R\$ XXX (XXX) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Especificação	Un	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

Cláusula Quarta – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

4.1. A solicitação será feita pela Secretaria de Educação através da ordem de compra e assinada pela Secretária de Educação e ou Equipe Técnica, com prazo de entrega não superior a 45 dias, contados a partir do recebimento da Nota fiscal.

4.2. Local de Entrega: Prefeitura de São José da Lapa, localizada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº: 176, Centro, São José da Lapa – MG.

Cláusula Quinta - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

a) Na data solicitada, a partir da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.2. A compra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado da Prefeitura, pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

6.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

6.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto nota fiscal de produtos/serviços, documentação conforme Lei nº 8.666 de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

6.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.7. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

FICHA: 99

FONTE: 1.500

RECURSO: Próprio

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o bem com avarias ou defeitos;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional.

8.1.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Prefeitura e a credenciada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura;

8.1.12. A contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

8.1.13. A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

8.1.14. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria de Educação ou da Equipe Técnica da Educação para supervisionar e acompanhar aquisição do bem conforme o contrato;

8.2. - DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES:

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

9.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

9.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.5.3. Não manter a proposta;

9.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6. Cometer fraude fiscal;

9.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

9.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

9.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

10.1.2. GESTOR DO CONTRATO: Joana D'Arc dos Santos Costa, Secretaria de Educação, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br, 2010-1172.

10.1.3. FISCAL DO CONTRATO: Vania Lucia Guimarães Garcia, Equipe Técnica SME, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Primeira - DA VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato possui vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

11.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

13.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

14.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

14.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.5. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.7. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

14.8. AS REGRAS COMPLETAS SOBRE O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONSTAM DA **IN CGM N. 003/2020**, QUE PODERÁ SER ACESSADA NO LINK

<https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/>

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO:

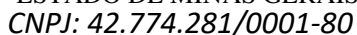
17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

17.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

São José da Lapa-MG, XX de XXXX de 20XX.

Diego Álvaro dos Santos Silva
PREFEITO MUNICIPAL

XXX
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

Anexo IV- Modelo de Declaração no Regime ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA EMPRESA SER ME OU EPP).

Empresa:

CNPJ:

Endereço da empresa:

Ao (a) Pregoeiro do Município de São José da Lapa MG.

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 42.774.281/0001-80

Anexo V- Modelo de Proposta Inicial (para todos os licitantes)

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO **A SER APRESENTADA COMO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT	VA UNIT.	VAL.TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 42.774.281/0001-80

Anexo VI - Modelo da proposta final com valores atualizados (para empresas vencedoras.).

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO A SER APRESENTADA COMO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT	VA UNIT.	VAL.TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

Contrato de aquisição que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **SMART DO BRASIL LTDA.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000

CNPJ: 42.774.281/0001-80

Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG nº MG-16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA

Razão Social: **SMART DO BRASIL LTDA**

Endereço: AV. Prefeito João Daher, nº1320, setor Warmin, Bairro: Lundcea, Cidade: Lagoa Santa/MG – CEP: 33.239-050.

CNPJ: 33.863.833/0001-35

Representante Legal: Karla Melo Santana; CPF: 060.327.266-57.

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de um veículo de 7 lugares 0 (ZERO) QUILOMETRO, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

Cláusula Quarta - DO PREÇO:

4.1. O preço global do presente contrato é de **R\$126.990,00 (Cento e vinte e seis mil novecentos e noventa reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

SMART DO BRASIL LTDA:33863833000135

Assinado de forma digital por SMART DO BRASIL
LTDA:33863833000135
Dados: 2024.01.31 12:59:39 -03'00'

Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176, Centro – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e Fax: (31) 2010-1101 CNPJ: 42.774.281/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SMART DO BRASIL LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	% Desconto	V. Total
1	UN	1,00000	126.990,00000		126.990,00
VEICULO					
- Automóvel Zero Quilômetro Ano 2023/2024					
- Tipo Monovolume					
- 7 lugares					
- 04 portas laterais 1.8, Flex, 8V, 106cv(G), 111cv (E)					
- Tração Rodas Dianteiras					
- Cor Branca					
- Airbag duplo					
- Alarme Anti-furto					
- Assistente de partida em active					
- Controle eletrônico de estabilidade e tração					
- Luzes indicadoras de direção laterais					
- Regulagem de altura dos faróis					
- Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isotfix e Top Tether")					
- Alavanca do freio de mão com detalhe cromado					
- Maçanetas externas na cor do veículo					
- Painel de instrumentos em preto "Jet Black"					
- Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"					
- Trava elétrica da tampa de combustível					
- Ar condicionado					
- Chave tipo canivete dobrável					
- Coluna de direção com regulagem em altura					
- Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro					
- Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções					
- Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"					
- Trava elétrica das portas com acionamento na chave					
- Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave					
- Banco do motorista com regulagem de altura					
- Banco da segunda fileira bi-partido e rebatível					
- Banco da segunda fileira corredeira					
- Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira					
- Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura - Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo					
- Rack de teto					
- Cobertura do porta-malas					
- Sensor de estacionamento traseiro					
- Controles de Rádio e do Celular ao Volante					
- Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo					
- Conjunto de alto falantes - 4 unidades					
- Luz de posição em LED					
- Faróis de neblina					
- Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras					
- Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante					
- Câmera de Ré					
- Grade frontal com detalhes cromados					
- Maçanetas internas cromadas					
- Para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados					
- Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado					
- Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata					
- Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular					
- Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade					
- Terceira fileira de assentos com banco rebatível					
- Bancos com revestimento premium					
- Terceira fileira de assentos com banco rebatível					
CHEVROLET					
Total para Este Fornecedor:					126.990,00

Cláusula Quinta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO:

5.1. A solicitação será feita pela Secretaria de Educação através da ordem de compra e assinada pela Secretária de Educação e ou Equipe Técnica, com prazo de entrega não superior a 45 dias, contados a partir do recebimento da Nota fiscal.

5.2. Local de Entrega: Prefeitura de São José da Lapa, localizada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº: 176, Centro, São José da Lapa – MG.

Cláusula Sexta - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais serão recebidos:

Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176, Centro – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e Fax: (31) 2010-1101 CNPJ: 42.774.281/0001-80

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Na data solicitada, a partir da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6.2. A compra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **10 (dez)** dias úteis da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is) **ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA)**, devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

7.1.3. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.1.4. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.


Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176, Centro – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e Fax: (31) 2010-1101 CNPJ: 42.774.281/0001-80



7.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Oitava - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. O licitante vencedor deverá apresentar garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses na entrega do veículo.

8.2. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

8.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

8.4. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.5. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.6. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

8.7. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

8.8. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

8.9. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

8.10. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.11. A substituição do bem, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Cláusula Nona - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

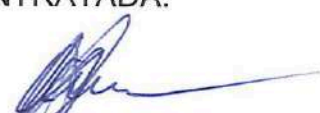
9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Ficha: 136 Fonte: 1.500.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:

10.1. - DA CONTRATADA:


Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176, Centro – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e Fax: (31) 2010-1101 CNPJ: 42.774.281/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o bem com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

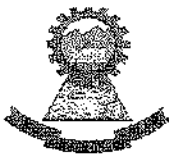
10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional.

10.1.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Prefeitura e a credenciada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura;

10.1.12. A contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176, Centro – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e Fax: (31) 2010-1101 CNPJ: 42.774.281/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.13. A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

10.1.14. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria de Educação ou da Equipe Técnica da Educação para supervisionar e acompanhar aquisição do bem conforme o contrato;

10.2. - DO CONTRATANTE:

10.2.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não manter a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa.

Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176, Centro – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e Fax: (31) 2010-1101 CNPJ: 42.774.281/0001-80



Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.2. GESTOR DO CONTRATO: Joana D'Arc dos Santos Costa, Secretária de Educação, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br, 2010-1172.

12.1.3. FISCAL DO CONTRATO: Vania Lucia Guimarães Garcia, Equipe Técnica SME, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Terceira - DA VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

13.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de

Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176, Centro – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e Fax: (31) 2010-1101 CNPJ: 42.774.281/0001-80





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO:

15.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual do item/lote a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Praca Pedro Firmino Barbosa, nº. 176, Centro – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e Fax: (31) 2010-1101 CNPJ: 42.774.281/0001-80

SMART DO BRASIL

1704-22062023000135

Assinado de forma digital por
SMART DO BRASIL
1704-22062023000135

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA COVO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodadosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3> e informe o código 013A-5D65-7092-1EC3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

16.8. AS REGRAS COMPLETAS SOBRE O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONSTAM DA **IN CGM N. 003/2020**, QUE PODE SER ACESSADA NO LINK: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/>

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Decima Nona - DO FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor.

São José da Lapa-MG 31 de Janeiro de 2024.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SMART DO BRASIL
LTDA:33863833000135

Assinado de forma digital por SMART
DO BRASIL LTDA:33863833000135
Dados: 2024.01.31 13:02:12 -03'00'

SMART DO BRASIL LTDA
Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 013A-5D65-7092-1EC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRÍCIA COVO CARVALHO (CPF 999.XXX.XXX-49) em 21/06/2024 13:25:08 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/013A-5D65-7092-1EC3>